

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 12/XIII/1.ª

**SEGUNDA ALTERAÇÃO À LEI ORGÂNICA N.º 2/2013, DE 2 DE SETEMBRO, QUE APROVA
A LEI DAS FINANÇAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS**

F E V E R E I R O D E 2 0 2 6



INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Economia analisou e emitiu parecer, no dia 3 de fevereiro de 2026, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Anteproposta de Lei n.º 12/XIII/1.ª – “Segunda alteração à Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a lei das finanças das Regiões Autónomas”**.

A presente Anteproposta de Lei, iniciativa subscrita pelo Grupo Parlamentar do CHEGA, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 9 de julho de 2025, tendo sido enviada a 11 de julho de 2025 à Comissão Especializada Permanente de Economia, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação da presente Anteproposta de Lei, emanada pela pelo Grupo Parlamentar do CHEGA, decorre da faculdade legal atribuída aos deputados, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o qual é aplicável por remissão do artigo 156.º do mesmo diploma.

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete em razão da matéria, à respetiva comissão especializada permanente, apreciar a iniciativa e elaborar o correspondente relatório.

Considerando a matéria da presente iniciativa incide sobre *Finanças e Sistema Fiscal*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos do artigo 5.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, visa proceder à alteração da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas, alterando para o efeito o artigo 28.º (Imposto sobre o valor acrescentado).

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação da presente iniciativa, o proponente refere que “A Lei das Finanças das Regiões Autónomas conta já com mais de vinte e cinco anos de história e diversos diplomas que se sucederam ao longo do tempo.

Atualmente, encontra-se consagrada na Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, a qual surgiu num contexto de profundas dificuldades financeiras que afetaram Portugal a partir de 2010 e veio introduzir alterações estruturantes que marcaram um novo ciclo na relação financeira entre o Estado e as Regiões Autónomas.

Nessa conformidade, destaca-se, em particular, a introdução do sistema de capitação do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”), ajustado pelo diferencial entre as taxas regionais e nacionais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º da referida Lei.

Na prática, e de acordo com estimativas regionais, este mecanismo tem vindo a traduzir-se numa diminuição de cerca de 30% na receita de IVA efetivamente atribuída aos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Este desequilíbrio configura uma clara contradição face ao espírito e aos objetivos da autonomia fiscal, restringindo a capacidade desta Região em exercer plenamente a sua autonomia na adaptação das políticas fiscais às suas específicas realidades sociais, económicas e territoriais.

Importa recordar que a introdução do atual regime de capitação do IVA com o respetivo ajustamento em função das taxas regionais, teve lugar num contexto excecional de assistência financeira externa, que justificava, à época, a adoção de medidas extraordinárias de contenção orçamental.

Contudo, esse contexto encontra-se hoje ultrapassado, não podendo continuar a servir de fundamento para a manutenção de um modelo que se revela altamente penalizador para os Açores.

Acresce que, o sistema de financiamento atualmente vigente nesta Região não garante, ainda, a sustentabilidade financeira das suas contas públicas a médio e longo prazo, comprometendo, cada vez, a autonomia financeira que se deseja para esta Região.

Por todo o exposto, e não obstante a discussão pública e política em torno desta matéria, considera-se urgente e imperativa a revisão da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, com vista à correção do regime de capitação do IVA, de forma a assegurar um modelo de financiamento mais justo, equilibrado e consentâneo para a Região Autónoma dos Açores.”

CAPÍTULO III

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

CAPÍTULO IV

ANÁLISE E DILIGÊNCIAS

Na reunião da Comissão, ocorrida a 15 de julho de 2025, esta deliberou ouvir, presencialmente ou com recursos a meios telemáticos, Conselho Económico e Social dos Açores (CESA), o membro do Governo Regional com competência na matéria, o Presidente do Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal, Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira, o membro do Governo da República com competência na matéria e o especialista Dr. Gualter Furtado, bem como solicitar pareceres escritos à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, à Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, à AMRAA - Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, à Delegação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Regional dos Açores da Ordem dos Economistas, à Ordem dos Contabilistas Certificados (Açores), à Federação Agrícola dos Açores, à Autoridade Tributária, à UGT-A - União Geral de Trabalhadores dos Açores e à CGTP/IN-Açores - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses.

A Comissão de Economia rececionou os pareceres escritos abaixo elencados, os quais se encontram em anexo ao presente relatório e dele fazendo parte integrante:

- Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas;
- Câmara do Comércio e Indústria dos Açores;
- Delegação Regional dos Açores da Ordem dos Economistas;
- Ordem dos Contabilistas Certificados (Açores);
- UGT-A - União Geral de Trabalhadores dos Açores;
- CGTP/IN-Açores - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses.

De referir que, em reunião de 2 de dezembro de 2025, a Comissão deliberou que, por não ter sido rececionada qualquer resposta do Governo da República, através do Ministério das Finanças, relativamente ao convite para a respetiva audição presencial, a mesma foi considerada sem efeito. Acresce mencionar que, em reunião de 8 de janeiro de 2026, a Comissão deliberou enviar um novo convite ao Governo da República, solicitando um parecer escrito em substituição do convite inicial para uma audição presencial.

DA AUDIÇÃO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DIREITO ECONÓMICO, FINANCEIRO E FISCAL, PROFESSOR DOUTOR EDUARDO PAZ FERREIRA, OCORRIDA A 29 DE OUTUBRO DE 2025:

[HTTPS://VIDEO.ALRA.PT/ASSET/DETAILS/80A4DE88-B89A-41BB-88D4-DC4A403A7AC0](https://video.alra.pt/asset/details/80a4de88-b89a-41bb-88d4-dc4a403a7ac0)

Na qualidade de Presidente do Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal (IDEFF), o Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira inicia a sua intervenção manifestando que é uma honra colaborar com a Assembleia Legislativa Regional dos Açores e é prazeroso ver o empenho da Assembleia em conseguir as melhores soluções económicas para a Região, ou seja, conseguir os melhores meios de procurar formas efetivas de ter as receitas de que têm necessidade.

Na primeira ronda toma a palavra o Deputado Francisco Lima (CH) que questiona, relativamente à proposta do Chega, qual é a opinião do Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira relativamente à conformidade constitucional. Refere que a proposta advém da necessidade de arrecadar mais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

receita e de fazer uma proposta cirúrgica, não tão abrangente que poderá ser mais difícil em termos de negociação.

Coloca uma segunda questão mencionando foi pedido pelo Governo Regional uma proposta mais abrangente que, segundo as notícias públicas, foi entregue em maio de 2025. Relativamente à proposta do Chega, qual é a diferença no capítulo do IVA e se existem outras diferenças, que possa também comentar se for importante ou interessante para a discussão que estão a ter.

Na resposta, o Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira afirma que fazer a análise sobre a constitucionalidade da proposta foi uma boa forma de começar. Menciona que é sabido que a competência para a aprovação da Lei das Finanças das Regiões Autónomas é da Assembleia da República, mas sob proposta das Assembleias Legislativas Regionais e naturalmente que essa proposta pode ser uma proposta global da lei ou uma proposta sobre determinados artigos, como sucede no caso que estão a analisar.

Assinala que foi recordado que os Governos Regionais dos Açores e da Madeira encarregaram de preparar uma proposta geral de revisão da Lei das Finanças Regionais, mas afirma ter sido convidado para vir à Comissão na qualidade de Presidente do IDEFF, portanto, julga que por considerarem que conhece as matérias de finanças públicas e de finanças regionais, mas não quereria entrar no debate sobre a proposta que lhe foi encomendada pelos Governos Regionais e que já foi entregue.

Refere que prestou um serviço de jurisconsulto, não de especialista académico, portanto pretende separar as duas coisas. Em todo o caso, afirma que sendo favorável à posição que a proposta expressa quanto ao IVA, isto é, da utilização de um sistema de captação simples, pensa que a proposta que elaborou não andou longe daquilo que pensa que lá está. Porventura uma alteração, uma diferença, se quiserem relação à redação, que era uma sugestão que tinha para apresentar, pois tem ideia de existir uma referência às receitas cobradas na Região, sugere que fossem cobradas e geradas na Região, porque, como todos sabem, existem muitas receitas de IVA, de IRS e de IRC, que embora sejam das Regiões, são efetivamente pagos os IVA no Continente, portanto, é bom que não fique só as cobradas porque pode deixar algumas dúvidas.

Na sua opinião, ou tiram por completo cobradas e geradas ou acrescentam geradas.

De seguida toma a palavra a Deputada Andreia Cardoso (PS) que coloca duas questões, ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira. Se considera que é mais favorável fazer uma alteração circunscrita às questões associadas ao IVA ou a versão mais alargada, independentemente dos termos que venha a ter. A segunda questão é se na perspetiva do Senhor Eduardo Ferreira, decorre algum risco fazer a alteração prevista e não alterar tudo, o que pode estar em causa.

Na resposta o Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira afirma rezear não ter uma resposta muito decisiva para as questões. Quanto à primeira, sobre se é preferível entregar a proposta de revisão cirúrgica, ou se devem ir para a proposta geral implica, por um lado, um conhecimento de como é que estão as coisas nas negociações que pensa estarem a correr, mas não tem qualquer elemento de informação entre os Governos Regionais e o Governo da República, e perceber se há interesses e disponibilidade do Governo da República, como tudo indica que sim, para aceitar a proposta de revisão geral. Portanto seria tentado a pensar que era melhor esperar pela visão global.

O seu receio quanto à aprovação agora de uma proposta de alteração é que depois surja movimentos, que não serão benignos, serão um pouco envenenados, mas que dirão “nós já demos o que vocês queriam, nós já vos aumentamos o IVA, não vemos porque é que querem agora uma segunda revisão”, mas isso é tudo um risco que os ultrapassa. Não há possibilidade de ter certezas quanto a isso, mas refere que o fundamental é perceber que o que está previsto em termos da revisão global, é uma revisão posta pelos Açores e a Madeira, quanto que esta parece ser uma proposta de revisão só nos Açores e dada a diferença na redução de taxa entre os Açores e a Madeira, a Madeira é quase só simbólica.

Conclui que é evidente que a alteração do IVA é muito mais importante para os Açores do que para a Madeira, pelo menos neste momento, mas é evidente que se a proposta fosse aprovada, a Madeira também teria grandes vantagens nisso, como reduzir mais a taxa do IVA e aproximá-la mais da dos Açores.

Inscreve-se para uma segunda ronda o Deputado Francisco Lima que questiona se a penalização, que resulta da alteração legislativa 2013, não viola o princípio da autonomia financeira da Região, porque, ao fim ao cabo, estão a reter verbas que deveriam ser pagas para a Região, usando como argumento diferencial fiscal. Se essa condicionante, que crê não ir para o Tribunal Constitucional, se pode estar num cenário em que a própria retenção não é legal do ponto de vista constitucional.

Na resposta o Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira afirma que é evidente que não se pode deixar de ter presente que o abandono do critério da capitação como critério de atribuição do IVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

traduziu-se numa perda de receitas muito significativa para as Regiões, mas o problema fundamental é que as Regiões, quer os Açores quer a Madeira, não têm possibilidade de gerar receitas no montante de que precisam, isso leva a que se utilize o sistema de capitalização, que se afasta um pouco da ideia de receita tributária própria da Região e se aproxima de uma transferência porque realmente está a ser transferido para os Açores mais dinheiro do que aquele que resultou das atividades que deram origem ao pagamento de IVA.

Portanto, pensa que seria difícil conseguir uma declaração de inconstitucionalidade da lei de 2013. Menciona que não se podem esquecer do terrível centralismo do Tribunal Constitucional. Ao longo da história pensa que houve um caso ou dois em que o Tribunal Constitucional teve uma posição favorável às Regiões, em todas as outras foi sempre favorável aos Governos Centrais, que tinham posições centralistas e por vezes inaceitáveis.

Frisa que a revolução do IVA no imediato permite continuar mais folgadoamente como estão as coisas, ora bem, para resolver realmente o problema do desenvolvimento, que é aquele que a Constituição aponta é o desenvolvimento das Regiões, o bem-estar das populações, têm de conseguir uma forma de ter mais receitas e a verdade é que estão a aparecer muitas coisas que podem levar não no imediato, mas no médio e longo prazo, a que os Açores possam ter muitas mais receitas.

Relembra um ponto importante, que é o ponto que se relaciona com a utilização do mar, por exemplo, existem muitas fontes de receitas novas, que com alguns anos, virão ajudar muito à pacificação disto, mas neste momento não têm condições para produzir um montante necessário.

Não havendo mais inscrições na segunda e terceira rondas, O Presidente da Comissão dá por concluída a audição ao Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira, Presidente do Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal.

DA AUDIÇÃO DO ESPECIALISTA DR. GUALTER FURTADO, OCORRIDA A 29 DE OUTUBRO DE 2025:

[HTTPS://VIDEO.ALRA.PT/ASSET/DETAILS/0b508d5b-1cbc-401a-956b-0946d18f6437](https://video.alra.pt/asset/details/0b508d5b-1cbc-401a-956b-0946d18f6437)

Na sua intervenção inicial, o Dr. Gualter Furtado reafirmar o seu gosto em cooperar com a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e sobretudo numa matéria que lhe é bastante cara. Em termos de enquadramento refere que gostaria que o sistema tivesse uma abrangência maior e, por conseguinte, gostaria que tivessem ali a discutir uma revisão mais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

substantial da Lei das Finanças das Regiões Autónomas que está atualmente em vigor.

Menciona que essa proposta cirúrgica da atual lei, se fosse feita em termos conjunturais, resolvia uma parte importante do desequilíbrio estrutural das finanças públicas da Região Autónoma dos Açores.

Refere que ao preparar-se para a audição deparou-se com papeis de há 30 e 40 anos, antes mesmo da construção da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, lembrando que deu uma entrevista à revista “Açorianíssima”, em outubro de 1995 e os temas eram exatamente os mesmos que estão a discutir nesta audição. Fez-se a lei, resolveu-se o problema conjuntural nos primeiros anos e depois voltaram à situação em que se encontram presentemente, que é uma situação de desequilíbrio estrutural e que se resume a uma coisa muito simples, que é o facto das receitas geradas na Região Autónoma dos Açores, de acordo e reguladas por essa lei, serem insuficientes para fazer face às despesas de funcionamento e isso é preocupante, porque é uma situação estrutural que vem já de há muitos anos.

O Dr. Gualter Furtado afirma que mesmo com essa alteração cirúrgica, caso fosse aprovada que era uma coisa extraordinária, isso ia ter um impacto, segundo as suas contas, de aproximadamente 170 milhões de euros de aumento de receita para a Região Autónoma dos Açores, de facto, resolvia o défice conjuntural, que é da ordem dos 150 milhões de euros, mas não resolvia o problema estrutural e daqui a 3, 4 ou 6 anos estariam na mesma situação, porque o problema estrutural dos Açores é, de facto, excesso de despesa e a insuficiência de receitas próprias.

Afirma ser favorável à proposta com resultados palpáveis, caso fosse aprovada, e iria repor uma situação de injustiça, embora haja algumas coisas que precisam afinar e parte está nas mãos da Região, que de facto essa proposta vinha repor uma grande injustiça que foi cometida na revisão de 2013.

Menciona que a Lei das Finanças Regionais dizia que constituía receita da Região Autónoma dos Açores integralmente a capitação, ou seja, os 30% do IVA apurado em termos das três subscrições nacionais, sem nenhuma redução, porque na altura entendia que era uma forma de minimizar os custos de insularidade e designadamente os custos de transporte, porque pela primeira vez a metodologia do per capita relativamente ao IVA foi criada em 1985, no tempo do Cadilhe.

Alude que o racional da altura era que o custo de vida dos Açores era superior ao que existia no



resto do território, ou seja, havia um diferencial da ordem dos 30%, resultado dos custos de transporte e das economias de escala e da stockagem, isso significava que os portugueses a residir nos Açores e na Madeira tivessem o mesmo custo de vida que os continentais tinham na altura. O certo é que houve umas falhas e têm aceitado esses 30%, mas o certo é que não sabe se são mesmo 30% porque nunca mais houve um estudo. Deviam ter uma conta satélite e um observatório exatamente dos custos de insularidade e isso é uma falha, do seu ponto de vista, grave.

Conclui dizendo que a proposta merece o seu apoio.

Na primeira ronda toma a palavra o Deputado Francisco Lima do Partido Chega que agradece a excelente colaboração do Dr. Gualter Furtado nessas matérias que já vêm sendo recorrente. Começa por fazer uma pequena introdução dizendo que reconhecem os outros custos todos de insularidade, nomeadamente na área da saúde, educação, transportes e das catástrofes.

Concorda com o Dr. Gualter Furtado que andam há 30 ou 40 anos e se se focarem numa lei muito abrangente, que é aquela que está a ser estudada há décadas, acaba por a República nunca fazer nada.

O Deputado Francisco Lima menciona que se focaram na vertente da capitação do IVA, porque resolvia um problema de receita. Uma vez que o país esteve numa profunda transformação nos últimos 3 anos, em que entrou quase 2 milhões de pessoas para o país, na prática, vai diluir ainda mais e os Açores vão ser prejudicados, portanto, os Açores, como têm a capitação pelo número de habitantes, estão a reduzir o número de habitantes e o continente está a aumentar.

Questiona se isso não se transmite numa penalização evidente em relação à captação do IVA, que obviamente é prejudicada pelo diferencial fiscal.

Pergunta também se a República não consegue ter uma contraceção que devia ser dos custos da insularidade e se consegue saber qual é a receita de IVA arrecadada efetivamente na Região, porque tem esse método de cálculo através da capitação do número de habitantes e depois aplica a penalização que vem do tempo da Troika 2013, mas a questão é se houvesse uma receita própria da Região, se isso fosse possível, será que os Açores estariam melhor ou pior do que com o atual sistema de capitação do IVA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Na resposta o Dr. Gualter Furtado, relativamente à questão da capitação e do método, refere que é uma questão muito debatida pelos diversos especialistas, a primeira lei admitia que o melhor método era a capitação, depois houve uma segunda intervenção ao nível da lei que alterava esse princípio e passou a ser a receita efetiva do IVA na determinação da receita, mas chegou-se à conclusão que prejudicava muito a Região Autónoma dos Açores e não era possível com os instrumentos que têm, porque o problema do IVA é que o imposto é direto e, por conseguinte, as receitas não só resultam das vendas feitas sobre o valor acrescentado na Região, mas também daquelas compras que são feitas no Continente e cujo destino final é a Região Autónoma dos Açores.

Referencia que em termos do território regional, talvez o apuramento do IVA fosse relativamente fácil, numa região que tem uma taxa de abertura ao comércio externo tão elevada como tem a nossa, o somatório das importações e das exportações sobre o PIB e quando se refere a exportações e importações não são só aquelas do comércio especial, por conseguinte, com o estrangeiro, porque aquilo que o SREA e o INE dizem sobre o comércio externo que é feito com o estrangeiro que está contabilizado, mas sabem que a maioria do comércio externo na Região Autónoma dos Açores é feita com o Continente português, mas na altura estima-se que apenas cerca de 70% do nosso comércio externo seria com o Continente português e com a Madeira e 30% com o estrangeiro.

Menciona que apenas se fez um ensaio do INE há cerca de 2/3 anos, mas de resto nunca se fez nada. Outra falha grave do sistema regional de estatística é que não tem uma balança de pagamentos, não só de mercadorias, de serviços, mas também de capitais, por conseguinte, estão completamente à nora, mas estimam que 70% a 80% do comércio externo é feito com o Continente. Com muita importação e com algumas exportações, se era possível controlar as exportações do ponto de vista das importações, isso é muito mais difícil e, por conseguinte, o Ministério das Finanças, antes mesmo de 2013, chegou à conclusão que era impossível determinar o IVA e quando é feita a revisão de 2013, voltam novamente a aprovar aquela divisão, introduzindo o conceito de capitação, mas aí já prejudicamos altamente os Açores dizendo “nós fizemos a capitação, mas em relação à capitação vamos deduzir 30% do valor que for apurado”.

Atualmente há uma ideia entre os economistas e os especialistas nessa matéria que, apesar de tudo, o melhor método ainda é o da capitação, mas isso coloca um problema que é a importância que o conceito da capitação tem. Se a população da Região Autónoma dos Açores diminuir muito em relação ao todo nacional, acontece que a vão ser prejudicados a longo prazo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Sobre os valores atuais, de facto, houve um aumento grande da população, vinda de imigrantes, certo é que também os designados como “os portugueses de origem” têm vindo a diminuir, por conseguinte, a taxa de natalidade também tem vindo a diminuir em termos nacionais e, por outro lado, com um crescimento extraordinário do turismo, sobretudo nos polos mais importantes de Lisboa e Porto, gerou um impacto muito grande na receita do IVA.

O Dr. Gualter Furtado refere que a principal variável de crescimento nos últimos anos tem sido o consumo, isso significa que o IVA também tem crescido muito em termos nacionais. Afirma estar convencido que é um método, que mesmo com essa restrição de haver qualquer dinâmica ao nível da população, é um conceito que ainda é favorável aos Açores, evidentemente, se houver uma catástrofe demográfica e que infelizmente já se perdeu cerca de 11.000 residentes na última década, se perder-se mais 11.000 agora, pode não ser tão favorável. Nos últimos 3 ou 4 anos, o valor da população que tem sido estimada pelo INT nos Açores tem vindo a aumentar, isso também tem ajudado bastante, mas é mais aparente do que real, porque segundo a sua experiência nos últimos 40 anos a população dos Açores, nos anos inter censos, aumenta sempre e quando chega ao movimento Censitário que é o momento da verdade, a população efetiva na Região diminui sempre.

Diz estar convencido que o método da capitação ainda favorece aos Açores, embora tenha sido relativamente esbatido com a queda da população, mas não tão forte porque, apesar de tudo, a emigração também aumentou e o consumo privado e público nesses últimos anos também tem subido bastante.

Acredita que a partir de 2027/2028 vai ser necessário ponderar, porque parte dos fundos comunitários vai diminuir, como é apresentado na proposta do orçamento da Assembleia Legislativa, o quadro macroeconómico a partir 2027 é no sentido de haver um certo agravante do desemprego, a diminuição do produto interno bruto e isso está relacionado com a diminuição dos fundos comunitários, que não vai ser total, mas que vai ser evidente. A não ser que haja algum milagre ao nível da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu para que haja outros instrumentos e venha um novo PRR, tudo indica que vão ter algum abrandamento, mesmo que o turismo continuasse a ter o desempenho que tem agora.

Por outro lado, e que lhe foi explicado pelo diretor do Gabinete de Estudos do Banco de Portugal, na Universidade dos Açores, o impacto direto do turismo ao nível de valor acrescentado líquido não é tão grande como tem o nível de consumo, por exemplo, o impacto que tem é bastante mais



reduzido que o setor industrial.

Assegura que já mencionou num artigo que fez recentemente e até mesmo deputados da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e membros da República vêm chamando a atenção para o facto se fazer alguma coisa, que seja de facto introduzido um artigo que permita que a lei seja revista e seja reexaminada num período de 4 em 4 anos, porque o certo é que só houve duas revisões desde a criação da lei em 1998. Dá o exemplo do caso espanhol, que é aquele caso mais evidente no mecanismo dos impostos indiretos, o mecanismo, que tem prevalecido em todas essas soluções para transferências de imposto indireta tem sido o per capita. Que é muito difícil ao nível do cálculo do IRC, que é uma miséria que têm melhorando um bocadinho nos últimos anos, mas em relação ao IRC está convencido que foi feito um grande avanço, mas mesmo assim não consegue ainda apurar o IRC todo a que a Região Autónoma tem direito, muito menos no IVA, um impulso que envolve milhões de pessoas e milhões de transações.

Exerce o direito de réplica, o Deputado Francisco Lima, que questiona qual é a opinião do Dr. Gualter Furtado, pelo facto da Madeira não ter essa questão do diferencial fiscal, se isso também não complica as negociações com o Governo da República, uma vez que a República, ao abrir de mão dessa penalização poderá a Madeira também dizer que quer baixar impostos e que não querem ser prejudicados com o diferencial fiscal, porque há sempre essa ideia que funciona em muitas frentes, uma frente comum Açores e Madeira, nessa questão da capitação do IVA.

O Deputado do Chega afirma que existem realidades diferentes, a Madeira tem um IVA normal e os Açores têm a questão do diferencial fiscal e isso não poderá ser a razão por que a República vai financiando a região aos ficheiros, que foi o que aconteceu com a atual proposta de orçamento, em que transfere mais de 150 milhões porque se calhar a região está numa situação difícil e vai preferir fazer medidas de fundo. Não quer antecipar que essa proposta vá ser chumbada, mas se essa questão da Madeira não pode complicar essa geometria variável, que é a negociação com a República em matérias da capitação do IVA.

Na contrarréplica, o Dr. Gualter Furtado menciona que é uma pergunta difícil de responder, mas que pode dar a sua experiência, quando era Presidente do Conselho Económico e Social dos Açores, fizeram um protocolo com o Conselho Económico e Social da Madeira.

Refere que foi visitar a Madeira e a Assembleia legislativa da Região Autónoma da Madeira foi muito simpática e permitiu um encontro com empresários e com a Comissão de Economia de lá.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Pediram para fazer uma exposição sobre a economia regional na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e diz que dois terços do debate que se seguiu depois da sua intervenção foi exatamente sobre a questão do diferencial fiscal e todos reclamavam a mesma situação que os Açores tinha.

Admite que isso tenha alguma importância, mas diz que é uma questão histórica, existe custo da insularidade, acredita que o facto de viverem em ilhas tão dispersas, de diferentes dimensões, com custos de funcionamento e stockagem diferentes que têm de existir custos de insularidade, nem que seja a questão do transporte.

Reforça a ideia que não tem a certeza se quanto à dimensão são mesmo 30%, considera que é a falha e que já deviam fazer há muito tempo, sob pena de depois mais tarde terem alguma desilusão. Uma questão que levantou anteriormente e que era importante são os custos da saúde e os custos da educação porque não sabe quanto é que são. Houve agora o trabalho de preparação feito pelo Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira sobre a preparação de um esboço de trabalho numa proposta de Lei das Finanças das Regiões Autónomas em que foi pedido à Universidade de Economia e Gestão dos Açores e a outra Universidade, para determinar quais eram os sobrecustos da educação e da saúde e qual foi o espanto, no trabalho que o Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira apresentou, não tem menção nenhuma e a fórmula para o cálculo das transferências não é feita com base nos sobrecustos de educação e da saúde, por conseguinte, supõe que é mais um trabalho de casa que o SREA devia ter feito para depois não terem nenhuma surpresa.

O Dr. Gualter Furtado afirma que independentemente daquilo que a Madeira possa pensar, das dificuldades que isso possa ter, se a relação de o facto de haver um imposto que é cego, porque quem consome nos Açores não são os residentes, não são os naturais, são quem nos visita, os turistas compram ao preço que nós compramos, por isso pode haver alguma discussão teórica sobre a injustiça dessa redução dos 30%. Mesmo com essas limitações e com esses handicaps todos, considera que existem custos da insularidade nos Açores e é correto que o IVA nos Açores seja mais baixo, independentemente daquilo que pratica ou não pratica a Região Autónoma da Madeira, aliás, são duas realidades diferentes, razão pela qual considera que a lei em vigor, como também na alteração que foi feita e na proposta que tem em cima da mesa, que valoriza muito a dimensão da população, por conseguinte, a forma das transferências ronda os 82% pela variável população, pensa que não deve ser variável população, se chegar a uma proposta final tem de haver uma discriminação positiva dos Açores em relação à Região Autónoma da Madeira, porque não desconhece que a Região Autónoma da Madeira tem o problema da orografia, o certo é que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

nos Açores, com o número de ilhas e a sua distância, o grau de insularidade é muito mais profundo do que na Região Autónoma da Madeira e por isso têm de ter um tratamento discriminatório positivo em relação à Região Autónoma da Madeira.

Não significa que não seja defensor de uma única lei para as duas Regiões Autónomas e que não haja uma solidariedade ativa também nos Açores em relação à Madeira, quando isso fosse necessário. Mas o certo é que pode prejudicar de facto, mas julga que não é o fator determinante de não haver uma revisão. A revisão não foi feita por duas razões, uma de natureza ideológica que ainda hoje continua a haver um centralismo muito grande e uma desconfiança em relação aos propósitos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e, por outro lado, também a questão do impacto financeiro e porque de facto, o desequilíbrio das finanças públicas regionais, também isso tem a mesma expressão em termos nacionais.

Afirma que o país tem tido um crescimento espetacular de receitas que depois tem uma aplicação ao nível de receitas fiscais, não menciona que seja em termos de PIB, que são dois conceitos diferentes, mas tem havido um aumento de receitas fiscais provocadas, sobretudo pelos impostos indiretos, sobretudo pelo IVA. Enfim, não implica que as finanças públicas nacionais também sejam um modelo de exemplo para o resto do país, embora a dívida pública sobre o PIB nacional tenha melhorado e nos últimos 6 a 8 anos, mas também uma economia altamente desequilibrada e vão acatar tudo aquilo que é possível para não transferir para a Região Autónoma dos Açores alguns milhões de euros que considera que são devidos à Região.

De seguida toma a palavra o Deputado Carlos Silva do Partido Socialista que refere ser importante também recentrar a discussão na proposta em concreto do partido Chega e a primeira pergunta que faz, muito objetivamente, é se tivesse que optar entre uma alteração circunscrita como aquela que têm hoje, que garante o aumento das receitas para a Região, no imediato, sendo aprovada ou uma alteração mais profunda, conforme tem vindo a ser defendido nos últimos anos e até negociado por várias instituições da Região com os Governos da República, qual é que seria a sua opção do Dr. Gualter Furtado.

A segunda questão que coloca é quais é que são os riscos, que uma alteração apenas circunscrita a um artigo, que é o que têm vindo a falar de retirar o efeito do diferencial fiscal da capitação, poderá acarretar no futuro, ou seja, garantindo essa alteração agora, poderá impedir nos próximos anos uma revisão mais profunda da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A terceira pergunta está relacionada com as dificuldades que a Região tem em apurar o IVA gerado na Região Autónoma dos Açores e parece-lhe que em 2025, com a informatização que já existe ao nível da administração tributária, com declarações periódicas do IVA, que preveem especificamente um anexo para as Regiões Autónomas quando o IVA é liquidado nessas regiões, parece-lhe que, atualmente, é difícil que não se consiga obter essa informação.

Assume que o Partido Socialista nunca pediu ao Ministério das Finanças, mas crê que terá de ser inevitavelmente mais fácil obter essa informação. Afirma que não sabe se o resultado dessa informação será conveniente para os Açores, isso é outra discussão e percebeu pelas palavras do Dr. Gualter que talvez não seja conveniente, porque a capitação do todo nacional possa ser mais benéfica. Isso pode levar a que quando existir a discussão na Assembleia da República, é uma proposta que possa ser retornado público o valor gerado por cada região ao nível do IVA.

A última questão que coloca, tem a ver com aquilo, que também foi mencionado anteriormente, que é o grande problema estrutural de excesso de despesa, coloca a questão num crescimento muito mais acelerado da despesa do que as receitas. Se têm despesa é porque ela, essencialmente, diz respeito a matérias que são muito importantes e as quais não podem abdicar, reposição de direitos laborais na área da saúde, na área da educação e, portanto, crê que ninguém quer cortar nessas áreas.

Relembrar que desde 2021, apesar das ineficiências da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, houve um aumento de receitas fiscais que rondou quase os 300 milhões de euros em pouco mais de 4 anos. Há um crescimento da receita, mas continuam a apurar défices muito relevantes e os dados mais recentes de setembro de 2025 mostram, por exemplo, um saldo primário negativo em 181 milhões de euros apenas na componente do Governo Regional e um défice que ronda os 231 milhões de euros. Mesmo com essa alteração, os tais 170 milhões que o Dr. Gualter Furtado referiu, não seriam suficientes para cobrir o buraco que existe nas contas públicas.

Na resposta o Dr. Gualter Furtado diz que prefere que seja feita uma revisão mais substancial a um prazo de 4 anos, porque têm outras matérias em relação às quais a lei que está em vigor, está desatualizada e com distorções graves, refere-se, por exemplo à forma como é feito o tratamento da dívida pública, a questão da necessidade de introduzir uma maior objetividade ao nível dos projetos de interesse comum e mais uma vez um tratamento diferenciado da Madeira em relação aos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Afirma ser verdade que nunca recorreram a esse artigo, um erro feito nos últimos 10 a 15 anos, que foi nunca terem executado nenhum projeto de interesse comum. A própria fórmula das transferências acaba por não ser sequer utilizada por causa do travão ou a forma como esta implica a redução de transferências.

Refere que a lei necessita de uma revisão substancial, mas na prática está-se a falar em 12 anos que ela não é adequada, essa intervenção cirúrgica seria uma solução e resolveria. Era um contributo positivo e nesse é sentido que afirma que é favorável. Respondendo à segunda questão, continua com a sua opinião, se fosse possível fazer esse apuramento rigoroso ou muito próximo, enfim, com erros da ordem dos 5 a 10%, já o Governo da República tinha optado por essa solução, aliás, tentou ensaiá-la antes de 2013 e depois recuou, por conseguinte, considera que ainda não há condições dadas a especificidade desse imposto e, repete, a importância do comércio externo, o grau de abertura da economia açoriana que é muito grande, ultrapassa os 100%, ou seja, o comércio externo com o Continente e com o estrangeiro é muito superior aos 800 milhões de euros que se vê nas estatísticas.

Pode não chegar aos 6.000 milhões de euros, mas é seguramente mais de 3.000 ou 4.000 milhões de euros, com as relações (importações e exportações) com o Continente português. Sugere que se fale com pessoas que estão bem dentro desse assunto, nomeadamente o Dr. José António Gomes, que é das pessoas que melhor conhece as finanças públicas na Região, que conhece bem esses fluxos e também é de acordo que é difícil o apuramento dos dados.

O ideal seria o apuramento efetivo e real, mas considera que não existe ainda condições técnicas, dada a natureza muito específica desse imposto, porque está relacionado com o consumo, não só a nível das empresas, mas também ao nível dos particulares. Faz uma comparação, dizendo que está a ser difícil com o IRC e está-se a falar de um universo de contribuintes infinitamente mais reduzido e mesmo assim, existem algumas instituições em relação às quais tem sido possível fazer esse apuramento que é o caso, por exemplo, da Banca. Tem sido um bom contribuinte para o IRC dos Açores, tendo por base a atual Lei das Finanças das Regiões Autónomas e a metodologia do apuramento ser feito tendo por base o volume de vendas ao nível do imposto indireto.

Afirma que seria a melhor solução, mas não prevê que nos tempos mais próximos haja uma solução para isso. Reitera que apesar de com alguns riscos, a metodologia do per capita ainda é a melhor solução.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No exercício da réplica, o Deputado Carlos Silva menciona que foi dito que a Região tem um problema de poucas receitas próprias e além da questão do IVA, que está a ser tratada, que outros mecanismos é que podiam adotar para incrementar as receitas próprias. É conhecido o seu pensamento sobre o problema que têm ao nível de receitas com o IRC, comparativamente com a região da Madeira, em que o valor que os Açores arrecadam de receitas com o IRC é 4 a 5 vezes inferior àquilo que a Madeira arrecada e isso relaciona-se com a economia regional e com a dimensão das empresas regionais.

Se a anteproposta for aprovada nos Açores, será analisada na Assembleia da República, questiona, tendo em conta a reduzida margem orçamental que já existe para o orçamento de 2026 e que já foi referida quer pelo Ministro das Finanças, quer pelo seu Primeiro-Ministro, não há muita margem para mais despesa na ótica da Assembleia da República, sendo assim, como é que vê a possibilidade da anteproposta vir a ser aprovada na Assembleia da República, tendo em conta a reduzida margem orçamental e lembrando que não fala apenas de aumentar receitas a transferir para os Açores, mas também incluir a Madeira, portanto, o impacto obviamente será bastante relevante, sendo certo que a margem que é conhecida atualmente ronda 0,1% do PIB.

Na contrarréplica o Dr. Gualter Furtado refere que, quanto às receitas próprias ninguém pode resolver isso, mas isso é um problema sustentado e é um problema décadas, que tem vindo a melhorar, mas muito progressivamente e de facto, nos Açores, mesmo com as dificuldades todas que têm e com os indicadores que têm melhorado, mas não haja dúvidas que o modelo de desenvolvimento, enfim muito baseado no acompanhamento das infraestruturas, numa economia redistributiva e social, o certo é que, do ponto de vista da geração de receitas e da economia privada a participação dos Açores é muito fraca.

Confirma os dados ditos pelo Deputado Carlos Silva acerca do IRC ser 3 a 4 vezes inferior. Refere que o imposto sobre o sobre o tabaco é quase igual ao IRC que se cobra nos Açores, com uma diferença de 10 a 16 milhões de euros.

Por outro lado, o ISP qualquer dia ultrapassa o IRC, por conseguinte, os Açores precisam que o setor privado ganhe mais dinheiro para pagar mais receitas. Não impõe aumentar as taxas, mas a base de tributação em sede de IRC tem que ser substancialmente maior e a iniciativa privada tem de se chegar à frente, porque não é possível equilibrar as contas públicas sem uma revolução ao nível do IRC.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Afirma que o que a Região Autónoma dos Açores arrecada de IRS é um nível muito aceitável, mas de IRC é muito baixo, comparado com a Madeira, mesmo tendo em conta a questão da Zona Franca da Madeira, que é um fator que distorce a comparação entre os Açores e a Madeira. Há um conjunto de medidas que não é só transferências financeiras, é de regulamentação, de acompanhamento, de proximidade do próprio Estado em relação ao setor privado porque é necessário que haja uma maior participação em sede de IRC.

Concorda com o Deputado Carlos Silva em relação ao tema das margens, mas mesmo sendo a margem relativamente estreita ao nível da República, os Açores têm uma razão que os assiste, referindo que existem 4 a 5 ilhas com alguma dimensão, mas as outras ilhas são de facto muito pequenas, com grandes dificuldades de funcionamento, com grandes dificuldades de fixação de população e que são portuguesas em relação às quais o Estado não se pode exibir das suas responsabilidades.

Por outro lado, reitera, que estão com um problema de custos acrescidos de funcionamento, que se não houvesse Governo da Região Autónoma dos Açores e supondo que o Estado central funcionava com base em critérios de racionalidade, também tinha responsabilidades acrescidas que tinha de cumprir. O Governo dos Açores, é o Estado nos Açores e tem de ter meios de funcionamento para com uma região ultraperiférica e é uma região de fronteira a Ocidente da Europa.

Menciona que existe um trabalho que também não está feito, que é a importância que a autonomia teve nos últimos anos na fixação de continentais. Alguns serviços públicos e algumas empresas do setor privado, mas sobretudo a explosão que houve do ensino público nos Açores, o aparecimento da Universidade dos Açores foram fator de atração e um fator de fixação de população, sobretudo de continentais, na Região Autónoma dos Açores, que foi uma coisa extraordinária.

Afirma ter a certeza de que os Açores deram um contributo enorme ao país relativamente à fixação de muita população que não tinha raízes cá e nisso foi positivo.

Considera que existe alguma margem nas finanças públicas, porque, de facto, a dívida pública terá sido reduzida em relação ao PIB e, por conseguinte, não são 500 milhões de euros anuais que vão provocar um desequilíbrio nas finanças públicas nacionais, que seja uma coisa catastrófica, sobretudo num contexto de uma Região Autónoma dos Açores que é uma mais-valia



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

extraordinária para o país, não só em termos de defesa, como em termos simbólicos e em termos estratégicos.

Ainda na primeira ronda toma a palavra o Deputado Joaquim Machado do Partido Social Democrata, que refere que esta matéria entronca necessariamente sempre no problema entre a receita e a despesa e já foi referido, os Açores têm essencialmente um problema de receita e não tanto de despesa, porque há despesas legais e constitucionais às quais estão obrigados e bem, portanto, não sendo possível deixar de se fazer essa despesa, considerando que mais de 51% dessa despesa é educação, saúde e segurança social.

Afirma que o entendimento do PSD é de que os açorianos, como portugueses que são no meio do atlântico, não podem ter direitos nem serviços públicos de qualidade inferior aos demais portugueses e, portanto, estes são princípios dos quais eles nunca abdicarão, ainda que sentindo a dificuldade e o desafio que há de ter uma receita que possa corresponder a todas as necessidades, mesmo às que decorrem de outras áreas de atividade económica e social da Região. O IVA é de facto a receita mais importante que a Região tem, representando 44 a 45% do total das receitas que anualmente a Região arrecada de forma direta ou indireta, portanto, tem um peso significativo e daí a importância desta iniciativa legislativa.

Do ponto de vista do PSD, o princípio da capitação é um bom princípio, se não fosse bom, não teria prevalecido ao longo dos últimos 40 anos. E se o Partido Socialista, quer o Dr. Roberto Amaral, quer o Dr. Sérgio Ávila, nunca diligenciaram pela alteração desse princípio é porque concluíram que era bom para os Açores.

Do seu ponto de vista, o que há para corrigir é a receita assente no princípio da capitação não vir deduzida do diferencial de 30% que aplicam, exatamente pelo princípio de que se há uma redução do IVA, do IRS e do IRC, isso corresponde à aceitação do princípio de que a insularidade traz consigo sobrecustos que devem ser devidamente compensados. Aceitar a aplicação do princípio, mas depois a jusante ele ser diluído neste mecanismo que foi introduzido na altura da Troika é que, de facto, traz a dificuldade e o atual Governo da República, parece-lhe evidente de que é sensível a essa questão, porque volta a aplicar para o ano 2026 através do mecanismo de uma ajuda excepcional, uma compensação que no fundo se aproxima deste valor que que está em causa com a não transferência da totalidade do IVA pelo princípio da capitação e, portanto, a abertura que também foi manifestada pelo Governo da República para a revisão da Lei das Finanças Regionais, conforme foi durante o debate do orçamento de Estado, parece-lhe um sinal positivo que deve



ser devidamente aproveitado pelas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A questão que coloca é se concordando com a necessidade de a transferência se fazer pelo princípio da capitação, mas sem a dedução dos 30% que corresponde ao diferencial, se é oportuna a alteração tão cirúrgica e só para o IVA.

Na resposta o Dr. Gualter Furtado refere que o excesso de despesa é relativamente às receitas próprias e não tem dúvidas, que no exercício de 2025, as receitas próprias regeadas de acordo com a lei na Região Autónoma dos Açores, sobre a despesa corrente será da ordem dos 83%, ou seja, as receitas correntes vão talvez cobrirmos 83%.

Quanto à questão de a oportunidade do IVA ser introduzido com essa alteração cirúrgica é fácil e, repete, que face à demora que existe, face à dificuldade que existe em construir uma proposta de revisão estruturada e equilibrada, que seria o ideal, julga que faz sentido avançar com essa proposta cirúrgica que é mais fácil tecnicamente e repõe uma situação histórica, que vigorou durante mais de 30 anos. Evidentemente que seria muito mais defensável e teria muita mais força se tivessem por trás uma sustentação técnica forte e estudos atualizados no sentido de demonstrar quais são, de facto, os custos da insularidade.

Menciona que há uns anos a Universidade dos Açores fez um trabalho relativamente à média das Universidades Continentais e foi possível calcular e fazer um indicador, por isso, está convencido que também é possível estimar a não ser que se parta de princípio, que é melhor não fazer nada.

Considera que é oportuna uma proposta dessa natureza, referindo que foi anunciado durante o debate, que em janeiro iriam ser retomadas as negociações para a construção de uma nova Lei das Finanças Regionais, mas já ouviu essa conversa muita vez. Teme que se esperarem por uma nova lei, acontece o mesmo que está a acontecer relativamente aos outros 2 pilares, que é a revisão constitucional e a atualização do estatuto autonómico. Refere que uma iniciativa dessa natureza, mesmo não sendo aprovada, vai dar origem a alguns compromissos.

Na segunda ronda toma a palavra o Deputado Francisco Lima, dizendo que a proposta do Chega é muito cirúrgica, mas também são da opinião de ser mais abrangente, só que como foi referido pelo Dr. Gualter Furtado, isso pode arrastar-se no infinito, meses atrás de meses. A aprovação da atual proposta seria num prazo de 1 a 2 meses, por isso questiona se já não resolvia um problema de receita à Região.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Afirma não saber se seria a solução, mas já resolveria algum problema e se essa alternativa não seria melhor do que ficar à espera de uma revisão que não tem data marcada, que não há se calhar consenso, que o estudo nem sequer refere os sobrecustos da educação e da saúde. Não contemplando os sobrecustos da educação e da saúde, basicamente, só fica a capitação do IVA, que é aquilo que se está a falar sobre a penalização do potencial fiscal.

Acerca do equilíbrio das finanças públicas regionais, afirma que há um diferendo entre o grupo parlamentar do PSD e os outros partidos. Quando refere que o problema dos Açores é um problema de despesa, fala-se, acima de tudo, de um problema de desperdício, porque quando se tem empresas públicas como a SATA a dar 80 milhões de euros de prejuízo, isso é uma despesa, mas também pode-se lidar com isso como não sendo uma despesa de qualidade, mas sim um desperdício.

Questiona se os Açores têm um problema de despesa ou um problema de desperdício, má gestão, falta de avaliação dos recursos disponíveis, redundâncias, sobreposição de competências, excesso de burocracia, enfim, que tipo de problema tem os Açores que leva a que a despesa esteja a crescer a um ritmo muito maior do que a receita.

Na resposta, o Dr. Gualter Furtado, reitera que uma solução mais abrangente e que atualizasse a lei, que operacionalizasse, que incluísse preceitos de revisão periódica e obrigatória, que permitisse uma maior articulação das finanças públicas regionais e com as nacionais e vice-versa e que não incluísse preceitos na lei que são só para figurar, para fazer de conta, que é o caso do Conselho das Finanças públicas, que nunca funcionou, por conseguinte, era melhor que houvesse essa solução global que assentasse em mecanismos de justiça e mecanismos de que permitissem à Região Autónoma dos Açores ter soluções financeiras. Embora a responsabilidade depois fosse dos açorianos, porque parte dessa equação só é resolvida pelos açorianos e pela boa aplicação dos recursos públicos.

A solução pontual não iria resolver o problema estrutural das finanças públicas regionais, falando de algo que pode chegar a 170 milhões de euros, mas era uma ajuda.

Menciona que uma das grandes vantagens de uma Lei das Finanças Regionais, que foi o que marcou a diferença na forma como eram anteriormente geridas as finanças públicas regionais é a previsibilidade. Se incluírem o preceito do IVA, resolvia uma parte significativa do défice público conjuntural que tem nas finanças públicas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quanto à questão da despesa é uma grande discussão que deveriam ter e a questão também das empresas públicas, o Senhor Secretário Regional das Finanças avançou recentemente com um protótipo de um plano de redução de despesa pública. Pensa que tem de haver uma grande solidariedade intergovernamental e uma grande preocupação da sociedade, na revisão da despesa pública e da qualidade de despesa, aceitando que uma parte dela é rígida e é determinada, por um conjunto de diplomas nacionais, por isso a margem de manobra é muito estreita.

Afirma ainda que existem outras despesas em relação aos consumos intermédios, fornecimento de serviços de terceiros, em relação ao qual é sempre possível fazer melhorias e obter melhores e resultados.

O Dr. Gualter Furtado aborda ainda a questão das empresas públicas, afirmando que qualquer açoriano consciente está preocupado com a situação da SATA, de facto, é uma empresa que tem tido uma grande pressão, não isenta de alguns erros de gestão graves, mas também da solicitação de alguns serviços e de algumas intervenções externas na empresa que têm perturbado e têm agravado um problema que já de si é grave.

Não havendo mais inscrições na segunda e terceira rondas, o Presidente da Comissão, dá por encerrada a audição ao Dr. Gualter Furtado.

DA AUDIÇÃO DO CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DOS AÇORES (CESA), OCORRIDA A 13 DE NOVEMBRO DE 2025:

[HTTPS://VIDEO.ALRA.PT/ASSET/DETAILS/6F4FF28D-4B78-4243-AC42-7209699CF8CD](https://video.alra.pt/asset/details/6f4ff28d-4b78-4243-ac42-7209699cf8cd)

O representante do Conselho Económico e Social dos Açores (CESA), Doutor Gualter Couto, na sua intervenção inicial refere que o CESA não vai ter muito mais a dizer para além daquilo que receberam dos seus parceiros, e para o CESA, obviamente esta é uma matéria que merece destaque e tem sido merecido destaque nos mais recentes pareceres emitidos por este organismo, nomeadamente na Conta da Região 2024 e também para a Anteproposta do Plano e Orçamento da Região 2026, onde fazem sempre referência à importância da revisão da Lei das Finanças Regionais.

Afirma que anteproposta de lei apresentada pelo Chega, visa introduzir uma alteração muito específica no que diz respeito ao artigo 28º da lei 2/2013 de 2 de setembro. Com a anterior Lei das Finanças das Regiões Autónomas de 1998, recorda que a repartição da receita do IVA era feita



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

com base em critérios de capitação, ou seja, proporcionalmente à população residente e não com base no IVA efetivamente cobrado na Região Autónoma dos Açores, como passou a ser por força da Lei Orgânica de 2013. Como referido na fundamentação da anteproposta do diploma em apreço, a alteração que introduz o atual regime de capitação do IVA, teve lugar em 2013 na decorrência do programa de Assistência Económica e Financeira efetuado pelo Governo português em 2011, junto das 3 instituições: a Comissão Europeia, o BCE e o Fundo Monetário Internacional, que ficaram conhecidas pela nomenclatura Troika, no contexto excecional de assistência financeira externa que impôs um conjunto de medidas de austeridade e de reformas estruturais com condições para a continuidade do financiamento a Portugal.

Na prática e de acordo com as estimativas regionais, esse mecanismo e essa revisão têm vindo a traduzir-se numa diminuição de cerca de 30% da receita efetivamente atribuída aos Açores, o que algumas estimativas apontam que isso pode causar uma redução entre 150 a 170 milhões de euros por ano. Não obstante, o CESA entende que este instrumento não é, per si, a resolução da sustentabilidade financeira da Região que neste momento, enfrentam vários desafios.

Em suma, o CESA não se opõe à aprovação desta iniciativa parcelar, mas relembra que foi criado recentemente o grupo de trabalho para a revisão aprofundada da Lei das Finanças das Regiões Autónomas envolvendo, nessas revisões, as duas Regiões Autónomas e o Governo da República numa discussão que se espera muito mais abrangente. Eventualmente pode ser extemporâneo essa discussão neste momento, quando se sabe que no início do próximo ano essa matéria possa estar em discussão profunda, mas reitera que o CESA não se opõe à alteração proposta.

Na primeira ronda de questões toma a palavra o Deputado Carlos Silva do Partido Socialista que menciona que nas audições que já tiveram acerca dessa matéria ficou patente a ideia de nada a opor na maioria dos casos, a uma qualquer alteração que garanta mais receita para a Região, mas se tivessem de optar a opção seria por uma revisão de facto mais profunda em consonância com aquilo que tem vindo a ser transmitido e que tem vindo a ser estudado até pelos especialistas na matéria. A questão que coloca é se tivesse de optar entre essa alteração pontual e a tal revisão mais profunda e até no próximo ano, face aos compromissos que já foram assumidos, a preferência seria pela revisão mais profunda que garanta uma reformulação da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, tendo em conta as especificidades da Região e também face aos desafios que têm pela frente.

Na resposta, o Doutor Gualter Couto afirma que era impossível se opor aquilo que o Senhor



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Deputado acabou de dizer, por isso mesmo teve o cuidado de dizer que parece extemporâneo, porque é do conhecimento público que essa revisão profunda, obviamente é muito importante para ambas as Regiões do que apenas um ponto, e elas estão em curso e há promessas que já deviam ter sido executadas, mas também um adiamento dessa questão para o início do ano de onde se espera que haja essa revisão muito mais profunda. O CESA é um organismo que envolve imensos outros organismos e não vai dizer que é unânime aquilo que receberam, até porque só receberam uma taxa de resposta à auscultação inferior a 10%, mesmo os parceiros que se opõem não são contra, obviamente, poderem receber mais dinheiro. Não acredita que vai haver essa alteração agora, sabendo que vai haver uma alteração profunda mais à frente e entre uma coisa e outra, obviamente, vai sempre preferir a alteração profunda.

De seguida toma a palavra o Deputado Francisco Lima do Partido Chega, referindo que a proposta do Chega, por ser muito simples, resolvia um problema urgente e emergente que são as finanças regionais. Ficou patente que se não fosse o Governo da República a reforçar o orçamento para o próximo ano em mais de 150 milhões, provavelmente os Açores nem conseguiam executar o PRR, portanto, como a situação é muito gravosa, entenderam que era preferível negociar de imediato esta medida em concreto, do que esperar uma revisão que se tem arrastado durante anos e ninguém sabe quando é que acaba, nem sabe bem se já começou porque há reuniões com o Presidente do Governo, há uma comissão de trabalho, ou seja, muitas entidades a trabalhar nisso e considera que ninguém tem vontade de resolver o problema. Solicita a opinião do Doutor Gualter Couto, enquanto representante da entidade, que tem uma importância extrema no seu ponto de vista, porque ouve realmente as forças vivas da sociedade e tem uma perspetiva acima do aspeto político, se considera que, mesmo que essa proposta seja aprovada, que os desequilíbrios estruturais e financeiros que existem na Região, nomeadamente desequilíbrios na despesa, se isso resolve ou se será um penso rápido, porque quando se diz que se quer uma revisão mais abrangente, significa que querem mais dinheiro, ou então que a República passasse a assumir e a pagar despesas dos serviços que a Região assume como a saúde e educação.

Na resposta, o Doutor Gualter Couto, refere que se conseguirem, ainda antes da revisão profunda da lei que está anunciada, não é impeditivo que essa alínea possa ser alterada se isso assim acontecer considera que todos os açorianos lhe devem um grande abraço. Mas teme que a Assembleia da República não vai fazer essas alterações pontuais, independentemente de esperar pela restante. Portanto, sem dúvida se fosse aceite e concluído dessa maneira, o CESA não se opõe a essa questão tendo as suas reservas quanto à eficácia da mesma. Quanto à segunda questão que o Senhor Deputado levantou, afirma que teve o cuidado de dizer que a revisão da Lei das Finanças



Regionais, mesmo a mais profunda de que estão à espera, não vai ser a panaceia para todos os problemas. Se se efetivar, falando de cor, o que está na proposta do Plano e Orçamento para 2026 é um défice de cerca de 155 milhões, portanto os 150 a 170 milhões, eventualmente, poderiam resolver o problema desse défice. Reitera que concorda que não vai ser a resolução final dos problemas e não vai impedir a necessidade da Assembleia Regional e do Governo Regional de pensarem numa reestruturação mais profunda da economia, das contas, das despesas e a Lei das Finanças Regionais, quando se pensa numa avaliação mais profunda, independentemente dessa questão do diferencial fiscal, é obvio que se tem de perceber até onde é que vai a responsabilidade da República relativamente àquilo que são os dois pesos pesados: a saúde e a educação e se a República se vai responsabilizar por esses sobrecustos que se tem na Região Autónoma dos Açores, porque todas as vicissitudes conhecidas pela dispersão geográfica e pela pequena dimensão. Essas são as grandes questões que têm de ser resolvidas, primeiro a nível da República para com a Região e depois, obviamente, nunca descorar o nosso trabalho de casa, perceber como é que vão resolver a médio e longo prazo o equilíbrio orçamental.

No exercício da réplica, o Deputado Francisco Lima questiona, uma vez que estão a discutir uma proposta para aumentar a receita da Região a fim de cobrir despesas, porque se as despesas não existissem, não existiam défices e, por conseguinte, não era preciso mudar nada. Qual é a opinião do Doutor Gualter Couto, após a análise que tem feito o CESA, quanto aos desequilíbrios que existem, se só têm a ver com a questão do diferencial fiscal, ou seja, um problema de receita ou se os desequilíbrios que existem nos Açores também resultam de excesso de despesa ou má despesa, como é o caso paradigmático da SATA, mas há todo um setor empresarial público e há todo um setor público que tem crescido despesa.

Na contrarréplica o Doutor Gualter Couto do CESA, menciona que os pareceres recentes do CESA, quer às contas de 2024 quer à Anteproposta do Plano e Orçamento para 2026, têm isso relativamente claro. É óbvio que têm de olhar para a dimensão da Região, para as suas despesas e para o desequilíbrio que não resulta exclusivamente do diferencial fiscal. Têm de ter muito cuidado com isso, porque na realidade não conhecem os estudos que apontam que se retirarem o diferencial fiscal vão reduzir necessariamente a dimensão da economia. Se passar-se o IVA dos 16% para os 23% há de haver menos consumo, havendo mais impostos, há menos rendimento disponível, portanto, vai haver obviamente também menos arrecadação a esse nível, portanto, não há uma mera operação de aritmética de tirar de um lado para crescer noutro, isso vai ter implicações.



O que seria fantástico para todos era andar na taxa máxima dos 16% e receber a 23% que efetivamente não pagam, portanto é óbvio que desejam a anterior regra, porque beneficiavam com isso e obviamente o que está atrás dessa negociação julga ser que “para nós também serve porque temos outros sobrecustos que temos efetivamente de ponderar sobre os mesmos.”. Isso nunca vai deixar de exigir ao Governo, porque com certeza há de haver sempre despesas a mais, têm de ver melhor critério nas despesas dos investimentos públicos, têm de olhar para várias situações, porque obviamente também têm de reduzir alguma coisa nas despesas, se quiserem continuar a crescer. Também sabem que não podemos diminuir muito mais naquilo que são as despesas, porque sabe-se que a maior parte delas são despesas com pessoal. Portanto, é possível reduzir, mas não é possível reduzir assim muito, por isso, obviamente, na revisão da lei pensam como é que podem fazer crescer a economia. Considera que ainda há pouca economia na Região Autónoma dos Açores e isso é notório, quando comparada, por exemplo, com a Madeira e através de mais economia podem arrecadar mais impostos e aí sim tornar as finanças públicas sustentáveis.

Ainda na primeira ronda toma a palavra o Deputado Joaquim Machado do Partido Social Democrata, que relativamente à questão da despesa versus receita, o PSD, considera que a Região tem sobretudo um problema de receita, sem descorar e de reconhecer que na despesa tem de se atender à sua qualidade e à eficiência da mesma e, portanto, admitindo que há áreas onde possa haver maior racionalidade e por via disso algum ganho tem de se aumentar a receita. E quer-se aumentar a receita não pela via que os manuais habitualmente recomendam como sendo a mais rápida e a mais fácil que é de aumentar os impostos, querem manter o diferencial fiscal que existe na Região, que concorre para atenuar os agravamentos que resultam da condição ultraperiférica, dos sobrecustos que isso naturalmente traz, mas também pelo efeito económico e depois social que o abaixamento dos impostos provoca.

Relembra que depois da descida, feita pelo Governo da coligação, a arrecadação tanto do IVA, como do IRS e do IRC subiram significativamente na Região, principalmente o IRC. Isso deve-se à dinamização da economia, que criou também mais emprego, disponibilizou mais rendimento às famílias e, portanto, também maior consumo. É uma estratégia que consideram correta e que querem prosseguir. Relativamente à questão da receita, independentemente de ser o objetivo regressar ao princípio que estava em vigor até à intervenção da Troika, trata-se sobretudo de uma questão de não querer aumentar a receita porque a despesa está bem superior à receita, mas porque é um direito, depois compaginação de uma coisa com a outra é a responsabilidade da Região, mas a Região tem direito a essa compensação, como também deve ter direito à



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

compensação dos sobrecustos de áreas como a saúde e educação, que são áreas de soberania, são obrigações constitucionais e, portanto o Estado deve também contribuir na justa medida para a satisfação de serviços de educação de saúde que nos Açores não podem ser já mais inferiores àquilo que é disponibilizado ao nível de qualidade, de eficiência e regularidade a qualquer cidadão do território do continente.

Afirma ter entendido que o CESA considera que será mais oportuno a revisão da Lei das Finanças Regionais no seu todo e não de forma parcelar, mas concordando com o princípio que é fazer vigorar a norma que existia antes de 2013.

Na resposta o Doutor Gualter Couto afirma ter entendido que a posição do Senhor Deputado Joaquim Machado não é diferente do Senhor Deputado Francisco Lima, portanto, sem dúvida concorda com o Senhor Deputado quando considera que o problema está muito mais na falta de receita do que nos níveis de despesa. Fazendo um resumo do que disse anteriormente, a despesa pode e deve ser controlada, há sempre algum despesismo a mais que pode ser controlado e minimizado, mas não consideram que haja grande margem de reduções substanciais do lado da despesa, isso obviamente, se quiserem manter o nível de vida.

Relembra que o Senhor Secretário das Finanças disse publicamente à RTP Açores que adorava ter mais 400 milhões, como tem a Região Autónoma da Madeira para poder gerir o orçamental da Região e a sua resposta é exatamente essa, têm falta de economia e não podem tirar também gastos muito simples. Foi com a alteração dos impostos que se começou a ter uma muito melhor economia, mas relembra que se calhar o melhor efeito de todos foi uma medida meramente administrativa que não custou nada aos contribuintes, que foi a liberalização do espaço aéreo e que é a responsável por esse boom económico que tem se vivido, sobretudo na última década e meia. Os mesmos manuais que dizem que se precisam de mais receita, vão pagar imediatamente mais impostos, são os mesmos manuais que alertam que isso reduz a dimensão da economia e, portanto, também vai ter efeitos a médio prazo. Todos compreendem que havendo mais impostos há menos rendimento disponível, levando a menos consumo, logo será menos IVA, menos IRS, menos IRC. Tem um problema nos Açores de falta de mais economia, de mais iniciativa privada para que possam arrecadar mais impostos.

Reitera que não são contra a iniciativa do Chega, é óbvio que preferem que isso esteja enquadrado numa iniciativa mais abrangente, como eventualmente a que vai acabar por acontecer até ao início do próximo ano, mas nunca vai dizer que seria mau, por contrário, seria bem-vinda essa alteração



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

a ser possível ou mesmo com a alteração aceite não deixam de ter necessidade da tal revisão mais aprofundada, porque tem outros problemas estruturais mais profundos que carecem de uma negociação com o Governo da República, a saber até onde é que vão as responsabilidades para com alguns dos custos que se tem na Região.

Na segunda ronda, toma a palavra o Senhor Deputado Francisco Lima, que começa por comentar que não está de acordo com o Deputado Joaquim Machado, na questão da análise que faz da situação estrutural nos Açores, porque ele considera que o problema advém apenas da falta de receita e por si considera que é um problema de despesa, ou então de desperdícios, começando pela SATA, pelas empresas públicas, pela Lotaçor e começando também, por exemplo, por 10 mil baixas que são sustentadas apenas pelo orçamento regional. Dá um exemplo que se passou a nível nacional, mas passa-se nos Açores todos os dias, numa escala mais pequena que foi o método do dermatologista que faturou meio milhão de euros, portanto, quando se fala de despesas com pessoal e não se está a referir ao porteiro, ao assistente técnico ou assistente operacional que vão reduzir, até deviam era aumentar, mas há muitas despesas na saúde que resultam de má gestão, de redundâncias, de serviços de organização.

Refere existirem serviços baseados, porque não há partilhas de serviços, há consumos intermédios que aumentam desmesuradamente. Foi percebido na sua que opinião não se pode fazer muito, ora, o Senhor Secretário disse que ia cortar 30 milhões e não viu com grande esforço, foi de repente, sem grandes estudos e crê ser um valor bastante significativo. Refere que se ao longo dos últimos cinco anos tivesse cortado esses 30 milhões, que diz não ser problema, a Região tinha menos 150 milhões de défice.

Nesse sentido pergunta qual é a opinião do Doutor Gualter Couto, se não se pode reduzir a despesa com pessoal, portanto, é uma despesa rígida, se também fez essa análise de desperdício de baixas fraudulentas, descontrolo na saúde, descontrolo nas empresas públicas.

Na resposta o Doutor Gualter Couto afirma que nem ele nem o CESA vão dizer que não é possível reduzir, disse que é possível reduzir a despesa e é benéfico que assim seja, consideram é que olhando para um défice do próximo ano estimado em 155 milhões não encontra forma de cortar esse valor em despesas para equilibrar, seriam necessárias reduções substanciais, que não acreditam que sejam possíveis sem prejudicar o poder de compra. Além disso, reforça que há muitas coisas para continuar a fazer a nível da reestruturação da administração pública regional, com vista à melhoria da produtividade e da eficácia relativamente à resposta aos cidadãos e às



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

empresas, a redução gradual e consistente do indevidamente, a redução e a gestão eficaz do património edificado regional, a reestruturação do setor público empresarial regional. Portanto, todas essas questões são no fundo as que têm de pensar, como é que podem efetivamente ajudar o equilíbrio em médio e longo prazo.

Reitera que a revisão da Lei das Finanças Regionais não é panaceia para todos os problemas e que se tem de olhar depois para todo o resto, para uma forma holística.

De seguida toma a palavra o Deputado Carlos Silva, que aproveitando a reflexão que se tem feito sobre o estado das finanças públicas, e obviamente que se colocou muito a tónica na questão das receitas que a Região precisa para equilibrar as suas contas, mas também é bom lembrar que desde 2021, a Região teve um aumento das suas receitas fiscais na ordem dos 300 milhões de euros, beneficiando do contexto económico favorável e da dinâmica da economia regional, portanto, tem existido também um crescimento das receitas. O problema é que a despesa cresceu de forma muito mais significativa do que o volume das receitas arrecadadas pela Região e se estiverem em conta, por exemplo, o orçamento de Estado para o próximo ano e as receitas que a Região estima arrecadar, só do orçamento de Estado e sem prejuízo de algumas propostas de alteração que foram recentemente divulgadas, está a falar de pelo menos 500 milhões de euros que vão receber do orçamento de Estado, um valor recorde.

Questiona se também não existiu da parte de quem gere as finanças da Região, uma falta de planeamento ou pelo menos uma gestão pouco rigorosa da alocação dos recursos públicos, porque quando se decide baixar impostos, isso tem consequências, tem efeitos positivos na economia, reconhece que o rendimento disponível aumenta, mas quando se decide em simultâneo baixar impostos e abdicar de receita potencial e ao mesmo tempo decide-se aumentar a despesa fixa e permanente da Região, sem prejuízo do direito que existia de corresponder a reivindicações que eram feitas, não é isso que está em questão, mas há essa matemática e essas opções políticas que foram tomadas e que tiveram consequências e que levaram obviamente a agravar uma situação de desequilíbrio que já existia antes de 2020.

O Deputado socialista dá a título de exemplo, que em pouco mais de 5 anos, se somarem os vários défices orçamentais que tem se vindo a gerar anualmente, está-se a falar de quase 1400 milhões de euros e, portanto, também não se pode branquear a realidade e esconder que não houve um planeamento rigoroso da gestão das finanças públicas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Pergunta é se o Doutor Gualter Couto entende, que face ao percurso que foi desenvolvido nos últimos anos, se teria tido um maior cuidado nas opções ou pelo menos no ritmo das opções que foram tomadas para evitar que esse desequilíbrio fosse tão significativo. E esse desequilíbrio reflete-se num valor dos juros que a Região paga, que é aproximadamente de 80 milhões de euros, que é superior, obviamente à receita arrecadada com IRC.

Na resposta o Doutor Gualter Couto informa que está presente na audição como um representante do CESA, por isso, devem calcular que se vai abster de fazer esses juízos de valor que lhe pedem para fazer. Sabe-se que o nível de despesa não é muito diferente do nível de despesa que existe na Madeira, apesar da Madeira ser uma ilha e meia, como se costuma dizer, embora a gestão da causa pública nos Açores seja mais onerosa, mais complexa e complicada de se fazer.

Afirma que é verdade que têm mais 300 milhões de receita, mas, por exemplo, apesar de terem o mesmo nível de despesas que a Madeira, têm muito menos receitas ainda do que aquelas que são apuradas na Região Automática da Madeira, o que significa que têm pela frente um longo caminho e esse longo caminho tem de pertencer ao Governo, aos açorianos e a todas as empresas, haja obviamente a capacidade de criar espaço, de criar situações confortáveis para a continuidade do progresso da Região.

Relembra que a Madeira tem praticamente o triplo das camas que tem nos Açores, na hotelaria tradicional, só aí compreende-se que há um longo caminho a fazer, tendo em conta que os Açores têm de longe melhores condições para o desenvolvimento turístico em todas as ilhas do que aqueles que existem na Madeira. Considera que há um longo caminho a juntar à agroindústria, que é fundamental, juntar às pescas, à indústria conserveira e a juntar à possibilidade que vem trazer o cluster do espaço e o cluster do mar e considera que não se tem de temer o futuro e é óbvio que tem se ter acordado no respetivo planeamento. Esse planeamento é aquilo que não conseguiram ver no CESA quando pedem para analisar as contas plurianuais quando têm de fazer algum o exercício que está num parecer para os próximos anos, normalmente, chega um parágrafo e um mapa e obviamente que com aquele mapa num único parágrafo, não conseguem perceber até que ponto é que esse planeamento de médio e longo prazo existe porque o de curto prazo com certeza existe em bastante pormenor, a médio e longo prazo não existe.

No exercício da réplica, o Deputado Carlos Silva refere que comparativamente com a Região Autónoma da Madeira, os Açores têm uma diferença substancial no nível do IRC, tem a ver com a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

base económica e a receita arrecadada na Madeira é quase 4 vezes mais do que aquilo que se arrecada nos Açores, apesar do crescimento que tem tido, mas aí a questão já não se coloca ao nível fiscal porque se está no mínimo dos mínimos e, portanto, o que é que nós, enquanto Região, enquanto Governo, enquanto Assembleia, podemos fazer sendo que isso resulta da dimensão da economia na Madeira, que é com grupos empresariais muito maiores que nos Açores, também beneficiou, obviamente, de ter uma Zona Franca e de ter conseguido atrair investimentos que nos Açores não conseguimos atrair com essa dimensão. Mas obviamente que essa discussão e essa reflexão não se poderá fazer no âmbito desta iniciativa, mas em outros fóruns, entendem que sim ao nível do IRC há margem, mas essa margem de crescimento não se faz por via fiscal, terá de se fazer por via de outros mecanismos e outros instrumentos.

Na contrarréplica o Doutor Gualter Couto que diz concordar plenamente com o que foi dito pelo Senhor Deputado Carlos Silva, que há trabalho de casa que deve ser feito. Só a nível do turismo, é óbvio que ninguém está a pensar que vamos ter o nível de camas que a Madeira tem nas próximas uma ou duas décadas, mas devíamos fazer esse exercício, obviamente daqui a duas ou três décadas.

Afirma que os dados de setembro e de outubro deixam preocupação porque começam a diminuir comparativamente o ano passado, ao contrário da Madeira, que continua a ser a Região com maior pujança no crescimento turístico, sendo um setor altamente maduro nos mercados internacionais. As outras questões que são importantes ver é, por exemplo, qual o investimento que a Madeira faz na sua promoção e qual o investimento que os Açores fazem, e quando se compara esses valores percebe-se rapidamente que a Madeira investe praticamente o triplo do que os Açores na promoção e relembra que a Madeira é um destino maduro, conhecido pelo mundo inteiro e os Açores são um destino em crescimento, então devia ser ao contrário.

Refere que quem está numa empresa em crescimento, numa Região em crescimento, num turismo em crescimento tem de ter maior esforço relativamente à sua capacidade de promoção e de divulgação comparativamente àqueles que estão num nível de maturidade superior. Isso não é despesa, é um verdadeiro investimento que vai trazer retorno a todos e é transversal a toda a economia, porque isso faz com que todos vendam mais. Tem a plena consciência que isso não se resolve de um ano para o outro, mas é um caminho que obviamente tem de ser feito.

Quanto à questão das receitas, o diferencial, não sabe até que ponto é que vão ou não cumprir, mas o Presidente da Região Autónoma da Madeira já anunciou que a sua intenção era até ter um



sistema fiscal até mais comedido que o dos Açores, querendo que a Madeira tivesse um IRC à volta dos 10%, portanto, já compreenderam que Regiões desfavorecidas só com o sistema fiscal altamente competitiva é que conseguem atrair mais investimentos externos. Não quer que se pense que se aumentarem os impostos automaticamente se tem o problema resolvido, alerta que isso pode ter impacto na dimensão da economia e relembra que a dimensão da economia realmente não é nada de extraordinária.

De seguida toma a palavra o Deputado Joaquim Machado que afirma que a sua intervenção é suscitada pelas declarações do Partido Socialista. Refere que é um facto que as transferências do orçamento de Estado cresceram este ano e crescerão ainda mais em 2026, essa é uma evidência que também torna muito clara a diferença entre aquilo que foram as opções e as medidas dos Governos da República, do Partido Socialista e do Partido Social Democrata. É verdade que numa base ainda de transferências a título extraordinário que querem ver consagradas com princípio, com a regularidade e previsibilidade, mas não deixam de ser alterações significativas que os Governos da República do PSD estão a fazer relativamente a um passado onde eram negados direitos.

Relembra 15 milhões, por exemplo, na agricultura, ou então uma despesa considerável, suportada pela SATA com o transporte de passageiros entre as gateways não liberalizadas da Região e o Continente da qual os Açores nunca foram ressarcidos e, portanto, são opções políticas que prejudicaram os Açores e que hoje estão impactando a despesa e, portanto, também não só no défice, mas também na dívida pública e dos respetivos juros.

Afirma que não estão em condições de seguir o princípio do Professor Teixeira Ribeiro das lições de finanças públicas de que o Estado calcula a primeira despesa e depois tem meios para definir a receita, sobretudo por via fiscal, não querem ir por aí e, portanto, repete aquilo que já disse, o problema é essencialmente de receita, a despesa que tem que ser aferida pela sua qualidade, eficiência e valor social, reconhecendo que há nichos de despesa que porventura possam ser objeto de maior racionalidade e eficiência. A despesa cresceu significativamente nos últimos cinco anos porque regularizaram carreiras na função pública, os funcionários públicos recuperam o tempo de serviço o que foi sempre negado pelo Partido Socialista. Depois, há outras opções de natureza social, que concorrem para o rendimento das famílias e que vai impactar a economia, como a atualização do COMPAMID, do chamado cheque pequenino, do complemento regional do abono de família, a Tarifa Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Mas tudo isso naturalmente que representa mais despesa, a opção segundo alguns é cortar despesa, mas quando se vai analisar as propostas concretas para esse corte, se não é pelo despedimento dos funcionários, se não é pela redução de nada disto, o que se encontra é uma poupança de 280 euros por mês, não vai muito além disso, como foi o caso de um diploma que estiveram a avaliar e a apreciar na audição anterior. A questão é saber onde se corta na despesa, sabendo que, por exemplo, no orçamento do próximo ano, 49,6% é saúde, educação e segurança social.

Questiona o Doutor Gualter Couto como representante do CESA, mas também na sua condição de Presidente da Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada, se entende que o equilíbrio necessário entre a receita e a despesa se faz pelo corte da despesa, por exemplo, retirando vencimentos ou remuneração aos trabalhadores ou reduzindo nas áreas de apoio social e se esse é que é o caminho para se ter mais economia.

Na resposta o Doutor Gualter Couto afirma que é óbvio que não é isso que vão defender, mas a preocupação é se não tiverem as contas equilibradas e se forem intervencionados, não vão eventualmente escapar de uma potencial medida dessas, como já se assistiu no passado, a nível nacional e a nível regional. Relativamente às transferências, o CESA já teve oportunidade de referir que congratule a transferência extraordinária dos 150 milhões que a Região vai ter no próximo ano. Também relativamente à despesa, afirma que é verdade que ela tem aumentado, é necessário ter o cuidado, perceber o que é que aumentou efetivamente, as razões salariais ou progressão de carreiras, mas também o que aumentou muitas vezes por consolidação do setor público empresarial regional e aí está-se a falar de aplicação de regras que têm a ver com o rácio da mercantilidade e como sendo empresas regionais, acabam por afetar direta ou indiretamente nas contas da região e sobre isso não deixam de continuar apreensivos com que há de ser o impacto no futuro da SATA, quer seja privatizada ou não, vão esperar eventualmente mais notícias negativas e vão levar com essa consequência nas contas públicas.

Inscreve-se na terceira ronda o Deputado Francisco Lima do Chega, que faz uma pequena introdução dizendo que a economia a partir de 2026 e no plano a médio prazo, até o Governo da República vai arrefecer porque não vai haver fundos do PRR, é natural que até decresça ou fique estagnada. Ao nível dos Açores, também programas de incentivos como o PEPAC, que nem sequer abriu as candidaturas e o programa já abriu no Continente há 3 anos e, portanto, não havendo os fundos comunitários a fluir para a economia, a iniciativa privada também vai ficando congelada, os atrasos de pagamento do Governo Regional começam a se degradar, portanto, as empresas



também começam a ficar descapitalizadas. Perante esse cenário todo, perante aquilo que já parece um mini resgate, que é esse reforço orçamental de 150 milhões do Governo da República é quase assumir a proposta do Chega, que é uma mini revisão anual ou plurianual que o Governo da República vai fazer aos Açores. Questiona se com estes equilíbrios estruturais, com a falta de fluidez nos fluxos dos fundos comunitários por burocracia, por descoordenação do Governo Regional e do Governo da República, a SATA e isso tudo quanto próximo é que se está de um resgate financeiro. A ideia com que fica e com que os açorianos ficam é que se não se está à beira do precipício, já se está a cair para ele.

É dada a palavra o Doutor Gualter Couto para responder e assim encerrar esta audição. Refere que, quanto à primeira parte, têm essa preocupação e têm referido aos seus parceiros relativamente às baixas taxas de execução e refere-se às baixa taxas de execução de PRR que termina em agosto de 2026, à baixa taxa de execução do PO 2030 para os Açores, a falta de abertura relativamente ao PEPAC. A preocupação é olhar para o PRR e perceber que faltam muitos poucos meses para os encerramentos, ainda falta executar muito mais do que aquilo que já tiveram até aqui, é olhar para o PO e perceber que falta quase dois anos para o seu encerramento e estão com as taxas de execução na ordem dos 10% e o PEPAC é aquilo que o Senhor Deputado também disse. Obviamente que estão preocupados e quando queremos dinamizar mais a economia, pelo menos a nível de execução de fundos, devíamos fazer um esforço de facto para que a nível legislativo, a nível das portarias, a nível dos decretos, pelo menos pudessem estar cá fora ou associar problemas financeiros que estejam a impedir, que fossem melhor esclarecidos, porque isto não abona para quem pretende investir e planear a sua atividade e ter os sistemas, que no último ano, passaram mais tempo fechados do que abertos. Em suma é uma preocupação que têm a médio e longo prazo.

Relativamente à última questão, os açorianos têm essa característica, são muito resilientes, estando a viver ao pé do precipício há muito tempo e considera que tem a ver, obviamente, também com essa capacidade de sobrevivência. Afirma não ter essa capacidade de perceber se vão ou não ser resgatados, mas é algo que não desejam, por isso é que têm de fazer todo um grande esforço para que isso não aconteça e se ajudarem na maior execução dos fundos, se ajudarem o poder legislativo relativamente às suas necessidades, também dos privados e as câmaras ajudarem na questão de serem mais céleres nos processos de licenciamento, há muito trabalho que depende de todos para que isso não aconteça porque, de facto, enquanto estiverem ali a discutir, estão a discutir o futuro da Região e quando forem intervencionados, alguém vem decidir.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Concluída a terceira ronda de questões, o Presidente da Comissão de Economia deu por encerrada a audição, ao Doutor Gualter Couto, representante do Conselho Económico e Social dos Açores (CESA).

DA AUDIÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OCORRIDA A 22 DE JANEIRO DE 2026:

[HTTPS://VIDEO.ALRA.PT/ASSET/DETAILS/E13D9068-66E1-4A37-AE7F-AFD1AB78454D](https://video.alra.pt/asset/details/e13d9068-66e1-4a37-ae7f-afd1ab78454d)

O Secretário Regional das Finanças Planeamento e Administração Pública, Dr. Duarte Freitas, na sua intervenção inicial, refere que a proposta é muito bem vinda, por ser mais um contributo para o debate público relativo à revisão desta lei, reforça que a proposta não se trata da revisão compreensiva que está prevista para avançar em relação à Lei das Finanças das Regiões Autónomas, que, como se sabe, está dependente de um grupo de trabalho entre o Governo da República, o Governo da Região Autónoma dos Açores e o Governo da Região Autónoma da Madeira, grupo esse que já tarda em ser iniciado por parte do Governo da República.

Refere que independentemente da revisão mais profunda e compreensiva, em concreto, a proposta do Chega pode ser um bom contributo e uma boa ajuda para apontar um dos principais problemas que a atual lei tem.

Menciona que a questão do diferencial fiscal remonta aos anos 80, quando a criação do quadro do imposto sobre o valor acrescentado foi entendido pelo então Governo da República que no caso dos Açores haveria um diferencial fiscal que de alguma forma, por esta abordagem fiscal, pudesse compensar alguns sobrecustos da insularidade por um lado e, por outro lado, em termos do mecanismo que é pressuposto pelo código do imposto do valor acrescentado, como os canais comerciais eram mais longos não faria sentido continuar a cobrar o mesmo nível de imposto até ao consumidor final.

A Lei das Finanças das Regiões Autónomas continua a prever, não apenas para o IVA, mas também para o IRC e IRS, o diferencial fiscal, ou seja, a lei “bebeu” o princípio que tinha sido definido nos anos 80 relativamente ao IVA e transpôs também para o IRS e IRC. Sucede que quando a Lei das Finanças das Regiões Autónomas inicial entra em vigor, além de se permitir esse diferencial, definiu-se que as transferências, no caso do IVA, seriam feitas por capitação e não pela cobrança efetiva, pelas razões já conhecidas. Refere que em 2007, tentou-se alterar, mas percebeu-se depois que o método era pouco fiável e voltou-se, na revisão de 2013, à capitação, isto é, a receita



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

que as Regiões Autónomas recebem, no caso do IVA, tem a ver com a capitação, faz-se o valor que é coletado de IVA no plano nacional e depois aplica-se a percentagem proporcional à população dos Açores e à população da Madeira. Em 2007, quando se deixa a abordagem da capitação até 2013 supostamente a receita cobrada era transferida, mas a revisão de 2013, na altura com a presença da Troika, o que redefine é voltar à capitação em relação ao IVA, só que deduzida no diferencial fiscal, isto é a abordagem dos anos 80 de alguma forma compensar a ultraperiferia e a dispersão, mas a distância pela via fiscal ficou esquecida, na medida em que aos valores da capitação são deduzidos nas transferências do diferencial fiscal das taxas de IVA na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira.

O Secretário Regional menciona que a visão de ser injusto não é comungada por todos os agentes políticos da Região Autónoma dos Açores, mas o Governo Regional continua a achar que foi e é uma abordagem injusta, porque não assenta naquilo que eram os princípios da década de 80 e, na verdade, quem está a pagar esse diferencial fiscal é o orçamento da Região, deixando de haver a solidariedade nacional que sempre existiu.

Sublinha que da parte do Governo, entendem haver necessidade da revisão profunda e compreensiva da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, a proposta do Chega é um bom contributo para uma revisão mais cirúrgica ou depois para integrar uma revisão mais compreensiva poderem ter uma abordagem mais justa para a Região Autónoma dos Açores e no caso também para a Região Autónoma da Madeira.

Deixa nota, que como referiu na última intervenção relativamente aos depoimentos orçamentais para 2026, que da parte do Governo dos Açores, além de se queixarem do grupo de trabalho ainda não estarem funcionamento, também já sublinharam qual é o ponto de partida que entendem para esta revisão. Quando o orçamento de Estado para 2026 já assumiu transferências extraordinárias substantivas, quer seja para os Açores, quer seja para a Madeira, que excedem cerca de 375 milhões de euros de transferências extraordinárias, no seu entendimento esse valor deve ser o ponto de partida para o reforço da Lei das Finanças das Regiões Autónomas na sua revisão completa.

Abertas as inscrições para a primeira ronda, toma a palavra o Deputado Carlos Silva, do Partido Socialista que pede a confirmação se de facto nada aconteceu quanto ao grupo de trabalho anunciado em outubro. Questiona também qual é que tinha sido o compromisso assumido pelo Senhor primeiro-ministro no âmbito da reunião que foi realizada com os Presidentes das duas Regiões Autónomas sobre o avanço do grupo de trabalho.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado Carlos Silva pergunta se quanto à proposta em análise que o Senhor Secretário considera que é uma boa proposta, se defende uma revisão global ou se entende que essa proposta já tem condições para ser aprovada e avançar sem prejuízo de mais à frente se debater uma revisão mais alargada, ou se pelo contrário entende, que no interesse da Região Autónoma dos Açores, o ideal era aguardar uma revisão mais profunda, conforme tem vindo a ser preconizado pelas duas Regiões Autónomas.

Questiona se o Senhor Secretário tem alguns dados que possa adiantar sobre o IVA, que é cobrado na Região Autónoma dos Açores, em comparação com o IVA que arrecadam através da capitação, para perceber se de facto há uma diferença muito significativa.

Em resposta o Secretário Regional confirma que Governo Regional está insatisfeito por ainda não ter sido criado o grupo de trabalho, conforme foi compromisso do Governo da República para preparar a revisão compreensiva da Lei das Finanças das Regiões Autónomas. Além disso, os Governos Regionais já fizeram muito trabalho, desde o trabalho do Professor Paz Ferreira até ao trabalho sobre os sobrecustos da saúde e da educação. Menciona que estão prontos para começar efetivamente o trabalho na revisão compreensiva, aguardando só, o que já tarda, a constituição deste grupo de trabalho por parte do Governo da República, incluindo naturalmente o Governo dos Açores e o Governo da Madeira.

Refere que a proposta do Chega é bem-vinda, que em termos políticos é um contributo para a defesa dos interesses da Região Autónoma dos Açores, é evidente que uma revisão compreensiva da Lei das Finanças das Regiões Autónomas não está dependente da proposta do Chega, tal como a proposta do Chega não está dependente da revisão compreensiva e, portanto, se avançar mais rapidamente para a revisão compreensiva, esta proposta já pode ser considerada nesse âmbito. Caso ela tarde naturalmente a proposta será também já um contributo para poderem diminuir a injustiça a que têm sido sujeitos relativamente à retenção da componente da capitação, que corresponde ao diferencial fiscal.

Em relação à diferença entre aquilo que recebem por capitação e o que é gerado na RAA, afirma não terem esses dados, porque não têm regionalizada a questão tributária, mas a experiência que existiu entre 2007 e 2013 não foi a mais bem sucedida e é muito difícil apurar com exatidão aquilo que seriam as receitas de IVA que lhes caberia sem ser pelo método da capitação.

No exercício da réplica, o Deputado Carlos Silva afirma que fez a pergunta do IVA gerado exatamente, porque através das declarações periódicas do IVA e do anexo respetivo ao IVA, que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

é liquidado e gerado em cada Região, é possível ter dados mais aprofundados. Percebendo, obviamente que não há uma regionalização do ponto de vista fiscal nas cobranças efetuadas nos Açores, questiona é se esses dados alguma vez foram observados, talvez perante uma negociação entre o Governo Regional e o Governo da República. Afirma que faz essa questão porque, se os dados forem favoráveis na perspetiva da República, devem usar isso como argumento.

Questiona ainda se os cerca de 400 milhões de euros, por exemplo, para 2026 podem garantir um equilíbrio orçamental nas contas regionais e também se se verifica que o impacto da proposta do Chega poderia rondar os 150 a 170 milhões euros em IVA transferido adicionalmente, caso seja aprovada a eliminação do diferencial fiscal do cálculo da capitação.

Em contrarréplica, o Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública refere que o critério e a informação da AT são dos serviços do Estado que estão mais bem organizados e com dados mais fidedignos, mas sabe-se bem que a economia dos Açores com a sua interdependência relativamente à economia nacional torna muito complexo serem fidedignos a apurar os valores do IVA nesse aspeto.

Menciona que existe uma consideração genérica de que a forma mais razoável seria a da capitação. No caso da capitação, se não tivessem a retenção por via do diferencial fiscal, para 2025, a receita ultrapassaria 200 milhões de euros, relativamente ao que tiveram por via da capitação considerando a retenção do diferencial. Em relação aos 400 milhões de euros que o orçamento de Estado acomodou este ano em transferências extraordinárias considera, que em termos numéricos, é de facto o ponto de partida, porque através das transferências extraordinárias que vêm para os Açores em 2026 no valor de 225 milhões de euros permitiram que aquilo que era a proposta inicial do Governo relativamente aos documentos orçamentais para 2026, que previa o endividamento líquido de 75 milhões de euros passou a 0.

O secretário Regional acrescenta que se no futuro, através da proposta do Chega ou de uma revisão compreensiva da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, os 225 ou 250 milhões de euros que vierem por via do fim da retenção do diferencial da capitação ou que possam vir por outras alterações no articulado na lei, nomeadamente ligados àquilo que são os sobrecustos da educação e da saúde, as várias parcelas sabem que o objetivo é que somem o valor base que estão aqui a defender.

De seguida toma a palavra o Deputado Francisco Lima do Partido Chega que começa por questionar quem é que são as personalidades ou instituições que fazem parte do grupo de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

trabalho ou se isso ainda está em discussão com o Governo da República. Questiona também para que serve o grupo de trabalho se já estão identificados os problemas, se a solução é mesmo alterar a lei e nesse sentido o Chega propõe uma alteração cirúrgica pela simples razão de que é imediata e tem efeitos imediatos e se for a esperar pelo grupo de trabalho nada acontece.

Pede a opinião do Senhor Secretário, se este não considera que essa questão do grupo de trabalho é uma forma de “empurrar com a barriga para a frente” e de nomear grupos de trabalho ou comissões que não servem para nada senão para empatar, deixando o Governo Regional ir todos os anos à República pedir 150 ou 225 milhões que na prática está a pedir aquilo que os açorianos consideram que seria um direito que lhes assiste pela condição de ultraperiferia.

Em resposta, o Senhor Secretário Regional refere que as personalidades para o grupo de trabalho não estão definidas, quando da parte do Governo da República for suscitada a criação formal efetiva deste grupo de trabalho, é evidente que terá alguém relacionado com a Secretaria Regional das Finanças, mas também dar nota que o trabalho que foi feito, quer seja pelo Professor Paz Ferreira, quer seja em relação aos sobrecustos da saúde e da educação é uma base, portanto, o grupo de trabalho vai ter que desenhar o articulado em concreto daquilo que será proposto depois para a versão final da lei e é esse o objetivo que se pretende. Por isso criticam a demora e sublinha a boa aceitação e o agrado pela proposta do Chega.

Na réplica, o Deputado Francisco Lima afirma que o diferencial dos Açores é maior do que o da Madeira e se, nesse sentido, isso não pode prejudicar também a posição negocial, uma vez que, ao meterem tudo no mesmo pacote não sabe até que ponto a República poderia aceder a resolver um problema e, se calhar, terá dificuldade ao negociar dois problemas, ou seja, o facto de estar em conjunto com a Região Autónoma da Madeira não poderá criar uma dificuldade acrescida.

Em contrarréplica, o Secretário Regional afirma que se há alguma circunstância em que os interesses da Madeira e dos Açores poderão não estar muito alinhados, ou isso não ser do interesse da República, é exatamente em sede da proposta do Chega. Com a proposta, os Açores ficarão recompensados daquilo que têm vindo a perder por via do diferencial fiscal à capitação e a Madeira também será compensada e poderá usar o diferencial na totalidade.

Ainda na primeira ronda toma a palavra o Deputado Joaquim Machado do Partido Social Democrata, mencionando que aquando da representação do Parlamento dos Açores, tiveram a oportunidade, na Comissão da Assembleia da República dos Assuntos Europeus e perante a Senhora Comissária Maria Luísa Albuquerque, de defender uma diferenciação positiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

relativamente aos fundos comunitários para as reuniões ultraperiféricas. Fizeram-no relativamente aos fundos, relativamente às majorações, relativamente às derrogações dos regulamentos comunitários, no sentido de poderem ser compensados de todos os constrangimentos que resultam da ultraperiferia.

Refere que se o fizeram ali, naturalmente que também o fazem, com toda a firmeza, perante o Governo da República e, portanto, acompanham o Governo Regional na crítica à República pelo atraso no processo. Entendem que a revisão da Lei das Finanças das Regiões Autónomas é uma matéria prioritária, como também muitas vezes tem sido defendido publicamente por todo o Governo Regional. Esperam que finalmente se possa fazer uma revisão mais profunda e justa em relação às aspirações das Regiões Autónomas.

Menciona que na falta dessa revisão, aquilo que o orçamento de Estado, deste ano, acomodou já ajuda, mas continuam a defender o princípio da previsibilidade e, portanto, nada melhor do que efetivamente uma lei que consagre os princípios em vez de forma discricionária, ser definido anualmente nos orçamentos. Questiona se na eventualidade da lei ser aprovada ainda este ano, se terão receitas adicionais para além daquelas que estão previstas no orçamento de Estado ou se pelo contrário a chamada norma da lei travão, impedirá que essa matéria se concretize já este ano.

Em resposta, Secretário Regional menciona que, na sua visão, a lei travão não se aplicaria neste caso, porque não se está a tratar de a República ter mais receitas ou aumentar as suas despesas, trata-se sim, da distribuição da receita fiscal, razão pela qual no seu entendimento, se a lei for aprovada, tem condições para ser executada de imediato.

Não havendo inscrições na segunda e terceira rondas, o Presidente da Comissão, dá por encerrada a audição ao Dr. Duarte Feitas, Secretário Regional das Finanças Planeamento e Administração Pública.

CAPÍTULO V

SÍNTESE DA POSIÇÃO

- **Do Partido Social Democrata (PSD):**

Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário face à presente iniciativa.



- **Do Partido Socialista (PS):**
Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário face à presente iniciativa.
- **Do Partido CHEGA (CH):**
Aprova o relatório e emite parecer favorável face à presente iniciativa.
- **Do Bloco de Esquerda (BE):**
Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário face à presente iniciativa.
- **Do Partido Popular Monárquico (PPM):**
A Representação Parlamentar do PPM, apesar de ter assento na comissão sem direito a voto, foi auscultado, e emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para plenário face à presente iniciativa.
- **Da Iniciativa Liberal (IL)**
A Representação Parlamentar do IL, foi auscultada, mas não se pronunciou nem emitiu parecer sobre a presente iniciativa.

CAPÍTULO VI

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PSD emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PS emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CH emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do BE emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

CAPÍTULO VII

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Economia deliberou, por maioria, com votos a favor do Chega, e com as abstenções com reserva de posição para Plenário do PSD, PS e do BE, emitir parecer **favorável**, relativamente à **Anteproposta de Lei n.º 12/XIII/1.ª – “Segunda alteração à Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a lei das finanças das Regiões Autónomas”**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Velas, 3 de fevereiro de 2026

O Relator

Paulo Silveira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Paulo Simões

ANEXOS: Pareceres e documentação mencionados no presente relatório.



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

EXMA. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIALIZADA
PERMANENTE DE ECONOMIA
RUA, RUA MARCELINO LIMA
9901 – 858 HORTA

v. ref. PS/rs
Proc.º 103/12/XIII

n. ref. 47/2025 de 23/07/2025

ASSUNTO: PARECER ESCRITO SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 12/XIII/1ª (CH) – “SEGUNDA ALTERAÇÃO À LEI ORGÂNICA N.º 2/2013, DE 2 DE SETEMBRO, QUE APROVA A LEI DAS FINANÇAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS”

Em resposta à vossa comunicação de 17 de julho de 2025, relacionada com o assunto em epígrafe, remete-se em anexo o respetivo parecer conforme solicitado.

Com os melhores cumprimentos

Manuel Pereira Pavão
Presidente



PARECER

ANTEPROPOSTA DE LEI - SEGUNDA ALTERAÇÃO À LEI ORGÂNICA N.º 2/2013 DE 2 DE SETEMBRO QUE APROVA A LEI DAS FINANÇAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,

Sras. e Srs. Deputados,

Correspondendo ao solicitado e atentos aos pressupostos e fundamentos da anteproposta de lei em epígrafe do partido CHEGA, que visa introduzir uma alteração ao artigo 28.º da Lei n.º 2/2013, de 2 de setembro, que estabelece os princípios da disciplina orçamental para as administrações públicas, incluindo as Regiões Autónomas, permitam-nos sobre esta oportuna e conveniente iniciativa, incluir uma breve abordagem histórica e enquadramento na atual conjuntura política e socioeconómica.

Com a anterior Lei das Finanças das Regiões Autónomas de 1998 (**Lei n.º 13/98, de 24 de fevereiro**), a repartição da receita do IVA era feita com base em critérios de capitação (**isto é, proporcionalmente à população residente**), e **não com base no IVA efetivamente cobrado na Região Autónoma, como passou a ser por força da Lei Orgânica n.º 2/2013**.

Como referido na fundamentação da anteproposta do diploma em apreço, a alteração que introduz o atual regime de capitação do IVA, teve lugar em 2013 na decorrência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), efetuado pelo Governo português em 2011, junto de três instituições: - Comissão Europeia (CE), Banco Central Europeu (BCE) e Fundo Monetário Internacional (FMI), num contexto excecional de assistência financeira externa, que impôs um conjunto de **medidas de austeridade e reformas estruturais** como condição para o financiamento.

A atual redação **do artigo 28.º** assenta na afetação de receita de IVA cobrado no território regional como receita própria, mas a forma como essa afetação é operacionalizada **não contempla as especificidades estruturais, territoriais e fiscais da Região Autónoma dos Açores**, prejudicando a sua capacidade de investimento e consequentemente de desenvolvimento económico e social, comprometendo serviços públicos eficientes, e a eficácia nos objetivos, com destaque para os da educação e saúde.

Na prática, e de acordo com estimativas regionais, este mecanismo tem vindo a traduzir-se numa diminuição de cerca de 30% na receita de IVA efetivamente atribuída aos Açores, traduzindo-se numa perda entre 150 a 170 milhões euros anualmente.

Considerando que o contexto que levou à criação da **Lei Orgânica n.º 2/2013 de 2 de setembro**, marcando um novo ciclo na relação financeira entre o Estado e as Regiões Autónomas, está ultrapassado, e, implicou evidentemente uma forte perda de receitas, afetando a sustentabilidade financeira da Região Autónoma dos Açores ao colocar em causa o respeito pela sua autonomia, bem como o espírito de solidariedade nacional e coesão territorial, previstos na Constituição e no Estatuto Político Administrativo da RAA, torna-se urgente uma rápida solução para esta problemática.



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

Recordamos que a Região Autónoma dos Açores, se caracteriza por um território disperso e fragmentado em nove ilhas, com uma economia aberta muito dependente do exterior, é condicionada por um sobrecusto devido à dupla insularidade, a que provém do exterior e a intrarregional, entre ilhas, conjugado com o acréscimo de custos decorrentes de decisões tomadas pelo Governo da República, com impacto direto nas finanças públicas da Região, mais do que uma necessidade é um imperativo de justiça.

São exemplos flagrantes do parágrafo anterior: - a cobrança de IVA gerado nos Açores por operadores sediados no território continental, os aumentos salariais da função pública, bem como outros encargos, cujo cumprimento foi desleixado pelos governos da República, caso das celebres OSP - Obrigações de Serviço Público, cujo objetivo visa garantir que determinados serviços considerados essenciais, como transporte aéreo, marítimo, comunicações e outros, sejam assegurados de forma regular, contínua, acessível e a preços razoáveis, mesmo que não sejam economicamente viáveis para os operadores em regime de mercado livre.

Ora, esta situação, de diminuição de receitas e incumprimento de várias obrigações da República, tem provocado grandes constrangimentos ao nível económico e financeiro na Região, colocando mesmo em causa o regular funcionamento das instituições e do próprio regime autónomico, com grave prejuízo para uma dinâmica económica geradora de emprego, progresso e bem-estar dos seus cidadãos, indispensáveis à fixação da população e opção dos Açorianos quererem continuar a viver nas suas ilhas.

Não havendo ainda calendarização para a revisão da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, e, englobando esta, matéria político-jurídica complexa e abrangente, que naturalmente tende a gerar debates intensos e prolongados, face à periclitante situação económica e financeira da Região, **nada impede que esta ou outra lei avulsa com valor de lei ordinária (mas aprovada pela AR) possa conter um artigo com força revogatória que repristine expressamente o artigo 19.º da Lei n.º 13/98, de 24 de fevereiro, ou mesmo sem o reativar na íntegra, retome o seu conteúdo ou efeito jurídico.**

Face ao exposto, A UGT Açores, saúda e apoia a iniciativa do partido CHEGA recomendando a sua aprovação em sede parlamentar, incluindo a negociação política entre os Governos da República e Regional, a que acresce forçosamente, os contatos entre a Assembleia da República e a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a fim de assegurar o necessário e conveniente consenso institucional.


É, pois, este o parecer da UGT-Açores.

Sem mais de momento, com os melhores cumprimentos e consideração, subscrevemo-nos.

UGT Açores, 23 de julho de 2025



S - ST - 3213/2025 - 2025-07-25

Tribunal de Contas		
SRA - Secretaria do Tribunal		
S ST	3213/2025 2025-07-25	

Ex.^{mo} Senhor
 Presidente da Comissão Especializada Permanente
 de Economia
 Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima
 9901-858 HORTA

Vossa Referência
 Ofício, de 17-07-2025
 Proc.º 103/12/XIII

Nossa Referência

Assunto: **ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 12/XIII/1ª (CH) – “SEGUNDA ALTERAÇÃO À LEI ORGÂNICA N.º 2/2013, DE 2 DE SETEMBRO, QUE APROVA A LEI DAS FINANÇAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS”**

Encarrega-me a Senhora Juíza Conselheira da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas de, na pessoa de V. Ex.^a, agradecer à Comissão Especializada Permanente de Economia a solicitação de parecer sobre a Anteproposta de Lei n.º 12/XIII/1ª (CH), que visa alterar o n.º 1 do artigo 28.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro.

A iniciativa legislativa foi apresentada ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e na alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que permitem à Assembleia Legislativa apresentar à Assembleia da República propostas de lei e respetivas propostas de alteração.

Por conseguinte, em caso de aprovação, a referida iniciativa legislativa formalizará uma proposta de Lei a submeter à Assembleia da República.

De acordo com a distribuição de competências entre os órgãos do Tribunal de Contas, cabe à Comissão Permanente – constituída pelo Presidente do Tribunal de Contas, pelo Vice-Presidente e por um juiz de cada secção, incluindo das secções regionais dos Açores e da Madeira – emitir parecer sobre projetos legislativos em matéria financeira, a pedido da Assembleia da República, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).

Neste sentido, a Senhora Juíza Conselheira da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas entende que não pode, nesta fase, emitir parecer sobre a referida iniciativa legislativa, tendo presente a possibilidade legal de a Assembleia da República poder vir a solicitar ao Tribunal de Contas a emissão de parecer sobre a mesma matéria, caso em que a Comissão Permanente será o órgão competente para o emitir.

(ATL)

Com os melhores cumprimentos.

O Subdiretor-Geral,



(João José Cordeiro de Medeiros)

(ATL)



**Ordem dos
Economistas**
INSTITUTO REGULADOR DOS ECONOMISTAS

Exmo Senhor:

Deputado Paulo Simões

Presidente da Comissão Especializada

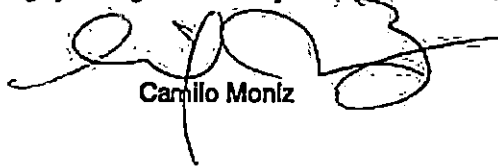
Permanente de Economia

Ponta Delgada, 04 de agosto de 2025

Assunto: Solicitação de parecer escrito sobre a anteproposta de Lei n.º 12/xiii/1a (ch) – “segunda alteração à lei orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões autónomas”

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, vimos por este meio remeter o nosso parecer, conforme solicitado na vossa comunicação de 17 de julho de 2025.

O Presidente da Delegação Regional dos Açores da Ordem dos Economistas



Camilo Moniz

**Delegação Regional dos Açores da Ordem
dos Economistas**

**Av. D. João III, 33 – 9500-789 Ponta Delgada
grOffice – Business & Cowork Center
Tel. 296-107 000 | E-mail: açores.oe@gmail.com**



**Ordem dos
Economistas**
DELEGAÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

PARECER

Anteproposta de Lei n.º 12/XIII/1ª (CH) – “Segunda alteração à Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas”

A problemática da sustentabilidade das finanças públicas regionais está na ordem do dia nos Açores, em resultado da execução do orçamento regional, e da sua consequente interpretação e avaliação por parte de partidos políticos, parceiros económicos e sociais, bem como por parte do próprio Governo dos Açores, a que acrescem os pareceres de entidades como o Tribunal de Contas, o Conselho das Finanças Públicas, ou as agências de notação financeira, entre outras.

Cientes da relevância desta temática, e da necessidade de a debater, envolvendo os parceiros sociais e a sociedade civil, a Direção Regional dos Açores, da Ordem dos Economistas, agendou um debate/conferência, no dia 12 de setembro, sobre a sustentabilidade das finanças públicas, tendo como oradores, vários economistas açorianos, com reconhecida competência nesta matéria.

Em termos económicos, a sustentabilidade das finanças públicas garante a estabilidade macroeconómica, a confiança dos agentes económicos, a qualidade do investimento público, e a capacidade de a Região cumprir os seus compromissos no longo prazo.

O recente Boletim de Execução Orçamental, emitido pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, relativo ao primeiro semestre de 2025, revela, novamente, um saldo global negativo, resultado claro de um desajuste orçamental entre receitas e despesas, sendo que as primeiras estão cada vez mais aquém do nível das segundas, que parecem aumentar sem qualquer travão e com impacto relativo no crescimento económico regional, situação que urge corrigir, em prol da sustentabilidade das finanças públicas regionais.

É urgente conhecer-se a proposta de revisão da Lei das Finanças Regionais (LFR), proceder a um debate alargado sobre a mesma, e apresentá-la formalmente a aprovação na Assembleia da República. Qualquer revisão à LFR, que se consubstancie num justo e previsível aumento das transferências para a Região, é bem-vinda e urge que se efetive, não sendo, no entanto, a solução para os problemas existentes, pelo que devem também ser calculados e apresentados à República os verdadeiros custos de Insularidade, que devem ser suportados ao abrigo do princípio da solidariedade nacional. Importa também um olhar rigoroso para a dimensão e qualidade da despesa pública, sustentada na definição clara de prioridades, e alteração do paradigma de desenvolvimento regional, que abranja todas as ilhas açorianas, atentas as suas especificidades, contribuindo-se assim para um robustecimento da economia regional.



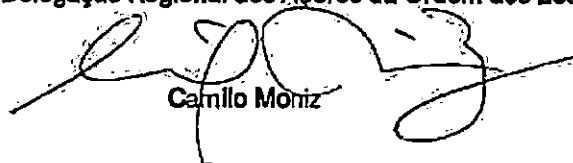
Ordem dos Economistas

DELEGAÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

No caso em apreço, a eliminação da segunda parte do n.º 1 do artigo 28º, da LFR, nomeadamente a componente: "ajustado pelo diferencial entre as taxas regionais e as taxas nacionais do IVA", conduz, no imediato, a um aumento considerável das transferências do Governo da República, como foi expresso publicamente pelo Governo dos Açores, em vésperas da discussão da proposta de lei do orçamento para 2025.

Pelo exposto, a Direção Regional dos Açores, da Ordem dos Economistas, nada tem a opor à proposta apresentada pelo CHEGA de alteração à Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

O Presidente de Delegação Regional dos Açores da Ordem dos Economistas



Camilo Moniz

Soraia Faria

Assunto: FW: V/Pedido de Solicitação de parecer escrito sobre a Anteproposta de Lei n.º 12/XIII/1ª (CH) - Segunda alteração à Lei Orgânica nº 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas

Anexos: AnteprojetoALRA_Capitacao_310725 (002).docx; Oficio.pdf; Oficio 2.pdf; Pedido de Parecer.pdf

De: Isabel Chérourx - Assistente da Bastonária [REDACTED]

Enviada: 1 de agosto de 2025 14:42

Para: Rui Silva [REDACTED]

Assunto: V/Pedido de Solicitação de parecer escrito sobre a Anteproposta de Lei n.º 12/XIII/1ª (CH) - Segunda alteração à Lei Orgânica nº 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas

Exmo. Senhor
Dr. Rui Silva
Coordenador Técnico
Departamento de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R. A. Açores

Boa tarde.

Os nossos cumprimentos.

Encarrega-me a Senhora Bastonária, Dra. Paula Franco, de enviar a análise jurídica feita pelos serviços da Ordem dos Contabilistas Certificados, relativamente ao pedido feito pelo Exmo. Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia, Deputado Paulo Simões.

Sem outro assunto de momento, reiteramos os melhores cumprimentos

Isabel Chérourx

Assistente da Bastonária

Ordem dos Contabilistas Certificados

Av. Barbosa du Bocage, 45 | 1049-013 Lisboa

Tel. (351) 217 999 700 | Fax. (351) 217 957 332



[Internet](#) | [Facebook](#) | [Youtube](#) | [Twitter](#) | [Flickr](#)

“Esta mensagem pode conter informação considerada confidencial, não devendo ser copiada ou endereçada a terceiros. Se o receptor não for o destinatário apropriado, deverá destruir a mensagem e por gentileza informar o emissor do sucedido. O conteúdo desta mensagem, bem como dos respectivos anexos é da responsabilidade exclusiva do emissor.” | "This message may contain confidential information. You should not copy or address this message to anyone. If you are not the appropriate addressee, we ask you to kindly delete the message and notify the sender. The contents of this message and attachments are the responsibility of the individual sender"

Antes de imprimir este e-mail pense bem se tem mesmo de o fazer.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão Especializada Permanente de Economia

Assunto: Anteproposta de Lei n.º 12/XIII/1ª (CH) – “Segunda alteração à Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas”

Exmos. Senhores,

Em relação ao assunto supra identificado, envia-se o nosso Parecer escrito sobre a Anteproposta de Lei n.º 12/XIII/1ª (CH) – “Segunda alteração à Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas”.

Da proposta de alteração

A redação atual do artigo 28.º da Lei Orgânica n.º 2/2013 (Lei das Finanças das Regiões Autónomas), de 2 de setembro, é a seguinte:

Artigo 28.º

Imposto sobre o valor acrescentado

1 - Constitui receita de cada circunscrição o IVA cobrado pelas operações nela realizadas, determinada de acordo com o regime da capitação, ajustado pelo diferencial entre as taxas regionais e as taxas nacionais do IVA.

2 - O membro do Governo responsável pela área das finanças, ouvidos os Governos Regionais, regulamenta por portaria o modo de atribuição às regiões autónomas das respetivas receitas

A Anteproposta de Lei sobre a qual versa o presente Parecer, propõe a seguinte alteração da redação:

Artigo 28.º

[...]

1 – Constitui receita de cada circunscrição o IVA cobrado pelas operações nela realizadas, determinada de acordo com o regime da capitação.

2 – [...].

Do regime de capitação

O regime de capitação pretende garantir que os valores de receita efetiva das Regiões Autónomas tenham em consideração a população residente nas diversas circunscrições do território nacional e o valor do imposto líquido cobrado em todo o território.

Com a presente proposta de alteração pretende-se que a repartição do imposto líquido cobrado em todo o território não seja afetada pelo diferencial entre as taxas regionais e as taxas nacionais do IVA. Como se sabe, este diferencial de taxas é, atualmente, de 30%.

Do nosso parecer

Tendo em conta a consagração constitucional de um especial estatuto de autonomia, pode afirmar-se que o mais significativo princípio de direito financeiro regional é o princípio da autonomia financeira das Regiões Autónomas.

No âmbito do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em particular do seu artigo 18.º n.º 2, é enunciado que “A autonomia financeira e patrimonial visa garantir aos órgãos de governo próprio da Região os meios necessários à prossecução das suas atribuições, bem como a disponibilidade dos instrumentos adequados à prossecução dos objectivos da autonomia.”

Para a prossecução desse desígnio consagrado no Estatuto, têm de ser garantidos os meios jurídicos e materiais adequados à sua efetivação, particularmente em matéria de receitas, procurando-se garantir aos órgãos de governo próprio da Região os meios necessários à prossecução das suas atribuições.

A prerrogativa das Regiões Autónomas de criar, disciplinar, liquidar e cobrar tributos decorre da sua autonomia tributária, que é uma decorrência da autonomia financeira.

O que está aqui em causa é saber se o exercício dessa autonomia tributária, como decorrência da autonomia financeira, pode ser “reequilibrado” à custa da não realização do ajustamento da redução de taxas correspondente ao diferencial entre as taxas regionais e as taxas nacionais do IVA.

Ou seja, se ainda pode ser compatível exercer a autonomia financeira e tributária sem que a Região Autónoma perca a receita tributária diminuída em consequência da redução da taxa de IVA.

O princípio da solidariedade nacional, que tem consagração constitucional nos artigos 225º, n.º 2, 227º, n.º 1 alínea j), e 229º, n.º 1, da CRP” e no artigo 8.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, comporta uma dimensão financeira, com expressa indicação legal da sua compatibilidade com a autonomia financeira.

Este princípio impõe que todos os níveis de decisão política - Estado, Regiões e Autarquias - devem ser reciprocamente colaborantes na prossecução do bem comum, repartindo, na medida do possível, receitas e despesas e procurando auxiliar os financeiramente menos capazes (isto é, titulares de menores recursos disponíveis).

Conforme decorre desta norma:

1 - O princípio da solidariedade nacional é recíproco e abrange o todo nacional e cada uma das suas parcelas, devendo assegurar um nível adequado de serviços públicos e de atividades privadas, sem sacrifícios desigualitários.

2 - O princípio da solidariedade nacional é compatível com a autonomia financeira e com a obrigação de as regiões autónomas contribuírem para o desenvolvimento equilibrado do País e para o cumprimento dos objetivos de política económica a que o Estado Português esteja vinculado por força de tratados ou acordos internacionais, nomeadamente os que decorrem de políticas orçamentais comuns ou coordenadas de crescimento, emprego e estabilidade e de política monetária comum da União Europeia.

3 - O princípio da solidariedade nacional visa promover a eliminação das desigualdades resultantes da situação de insularidade e de ultraperifericidade e a realização da convergência económica das regiões autónomas com o restante território nacional e com a União Europeia.

4 - A solidariedade nacional para com as regiões autónomas traduz-se nas transferências do Orçamento do Estado previstas nos artigos 48.º e 49.º

(...)

Nessa medida, se a perda de receita do IVA decorrente da redução de taxas tem por efeito o aumento das desigualdades resultantes da situação de insularidade e de ultraperifericidade, pode ser equacionada a eliminação do diferencial de taxas ou a reposição desse diferencial pelas transferências redistributivas do Orçamento do Estado.

O que se entende é que a presente proposta aponta no sentido da reposição desse diferencial de taxas de imposto pelas transferências redistributivas do Orçamento do Estado, já que a eliminação do diferencial de taxas acabaria, porventura, por aumentar as desigualdades decorrentes da situação de insularidade e de ultraperifericidade e a realização da convergência económica com o restante território nacional e com a União Europeia.

Neste sentido, o nosso parecer é o de que a proposta formulada que nos foi apresentada para comentário não parece ofender o princípio da solidariedade nacional, na sua vertente de compatibilidade com a autonomia financeira regional.

De todo o modo, importa recordar o que o Tribunal Constitucional tem vindo a destacar a este respeito, por exemplo, o acórdão n.º 11/2007.

Na verdade, o princípio da solidariedade é um princípio de amplitude recíproca, o que significa que dele também resultam vinculações para as Regiões Autónomas, quer na prossecução dos objetivos de equilíbrio e estabilidade orçamental.

E, nessa medida, não podem deixar de ser ponderados também os interesses das populações do território nacional no seu todo, sob pena de o exercício da autonomia financeira regional, que é subordinado ao da solidariedade, representar unicamente a imposição de obrigações ao Estado para com as Regiões Autónomas.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Franco

(Bastonária)

Soraia Faria

Assunto: FW: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 12/XIII/1ª (CH) – “SEGUNDA ALTERAÇÃO À LEI ORGÂNICA N.º 2/2013, DE 2 DE SETEMBRO, QUE APROVA A LEI DAS FINANÇAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS”

Anexos: PARECER ESCRITO SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 12XIII1ª CHSEGUNDA ALTERAÇÃO À LEI ORGÂNICA N.º 22013, DE 2 DE SETEMBRO, QUE APROVA A LEI DAS FINANÇAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS.pdf

De: CGTP-IN Açores [REDACTED]

Enviada: 5 de agosto de 2025 15:56

Para: Assuntos Parlamentares [REDACTED]

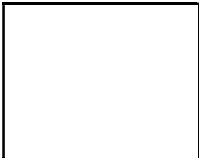
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 12/XIII/1ª (CH) – “SEGUNDA ALTERAÇÃO À LEI ORGÂNICA N.º 2/2013, DE 2 DE SETEMBRO, QUE APROVA A LEI DAS FINANÇAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS”

Exmos. Senhores,

Encarrega-me o coordenador da CGTP-IN/Açores, Rui Teixeira, de remeter, em anexo, o parecer escrito solicitado.

Com os melhores cumprimentos e consideração,

Beatriz Toste



CGTP-IN Açores | Gabinete do Coordenador Regional

Rua Eduardo Bulcão nº 2 | 9900-116 Horta

Tel.: (+351) 292 20 03 40 (Chamada para a rede fixa nacional)

www.cgtp.pt | [REDACTED]

**SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º
12/XIII/1ª (CH) – “SEGUNDA ALTERAÇÃO À LEI ORGÂNICA N.º 2/2013, DE 2 DE
SETEMBRO, QUE APROVA A LEI DAS FINANÇAS DAS REGIÕES
AUTÓNOMAS”**

Apreciação da CGTP-IN/Açores

É objetivo concluir-se que a Lei das Finanças das Regiões Autónomas carece de revisão urgente, em resultado da insuficiência de verbas para cumprimento das competências autonómicas. Tal situação não é fruto do acaso – muito pelo contrário! Resulta de opções políticas contrárias aos interesses da Região e de quem nela habita, em particular, contrárias aos interesses de quem trabalha. Não pretendendo uma abordagem exaustiva, saliente-se duas opções políticas que marcam as últimas décadas: o abandono da produção regional e um modelo económico assente nos baixos salários e no trabalho precário. Sem alterar estas realidades e a política que as sustenta, continuarão a crescer as desigualdades sociais, o que, indiretamente, também tem efeitos negativos nas finanças regionais.

A revisão da Lei das Finanças Regionais, sendo necessária, deve ser bastante mais profunda do que aquilo que resulta da proposta em apreço, que se revela claramente insuficiente. Efetivamente, há que proceder a essa revisão, de forma a que a Região seja dotada dos recursos financeiros necessários ao cumprimento integral das competências autonómicas. Proceder a uma revisão superficial desta legislação dará espaço e argumentos para que o governo da República evite a revisão mais profunda que se impõe, o que só pode merecer o nosso inteiro desacordo.

Outro aspeto de relevo resulta da própria natureza do IVA, cujo valor é fixo e que incide de forma indireta sobre os rendimentos, independentemente de se tratar de rendimentos mais altos ou mais baixos, de serem rendimentos do trabalho ou do capital. Havendo esta característica, o IVA torna-se um imposto de enorme injustiça, sobretudo quando bens de primeira necessidade são taxados como se se tratassem de bens de luxo – facto que esta proposta ignora.

Perante estes elementos, a CGTP-IN/Açores dá parecer negativo à proposta apresentada.

Horta, 05 de agosto de 2025

Pela Comissão Coordenadora da CGTP-IN/Açores



Soraia Faria

Assunto: FW: Solicitação de parecer escrito sobre a Anteproposta de Lei n.º 12/XIII/1ª (CH) - "Segunda alteração à Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas"

Anexos: Parecer_CCIA_2025.pdf

De: [REDACTED]

Enviada: 31 de julho de 2025 16:06

Para: Rui Silva [REDACTED]

Assunto: RE: Solicitação de parecer escrito sobre a Anteproposta de Lei n.º 12/XIII/1ª (CH) - "Segunda alteração à Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas"

Boa tarde,

Encarrega-me a Direção desta Câmara de enviar o seu parecer sobre o assunto em apreço.

Com os melhores cumprimentos,



Mário Custódio
Secretário Geral

Câmara de Comércio e Indústria dos Açores - CCIA

Contacto: 296 305 000

De: [REDACTED]

Enviada: 18 de julho de 2025 11:04

Para: [REDACTED]

Assunto: FW: Solicitação de parecer escrito sobre a Anteproposta de Lei n.º 12/XIII/1ª (CH) – “Segunda alteração à Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas”

Com os melhores cumprimentos,



Mário Custódio
Secretário Geral

Câmara de Comércio e Indústria dos Açores - CCIA

Contacto: 296 305 000

From: Rui Silva [REDACTED]
Sent: Thursday, July 17, 2025 9:40 AM

[REDACTED]
Subject: Solicitação de parecer escrito sobre a Anteproposta de Lei n.º 12/XIII/1ª (CH) – “Segunda alteração à Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas”

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores,

Encarrega-me o senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia, Deputado Paulo Simões, de remeter a V. Exa. o ofício e a iniciativa regional sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva
Coordenador Técnico
Departamento de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tlf. +351 292207666

 www.alra.pt



 Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504 - 531 Ponta Delgada
Telef. + 351- 296305000 • Fax +351- 296305000
Contribuinte: 512021260

**ANTEPROPOSTA DE LEI - SEGUNDA ALTERAÇÃO À LEI ORGÂNICA N.º 2/2013,
DE 2 DE SETEMBRO, QUE APROVA A LEI DAS FINANÇAS DAS REGIÕES
AUTÓNOMAS****Parecer**

A proposta legislativa em apreço pretende a alteração do critério de capitação do IVA, no âmbito da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, no sentido de se retomar o que era utilizado, até à intervenção da *troika*, no âmbito do programa de assistência financeira externa, a que o país teve de recorrer no período de 2011 a 2014.

A Câmara do Comércio e Indústria dos Açores (CCIA) nada tem a opor a esta proposta, que, a materializar-se, se traduzirá num acréscimo significativo de transferências financeiras para a Região.

Encontrando-se em discussão e havendo trabalhos desenvolvidos tendo em vista a revisão da referida lei, o que aliás é mencionado no preâmbulo da proposta, questiona-se a oportunidade desta iniciativa e do seu impacto na decisão política final sobre a sua eventual al.

Entende esta Câmara salientar a importância deste instrumento de financiamento do orçamento regional, com naturais impactos na atividade empresarial privada. Considera, contudo, que a Lei das Finanças Regionais das RAs não é a solução para todos os problemas financeiros regionais, como muitas vezes se pretende fazer crer.

Os Açores não podem continuar dependente de maior ou menor financiamento da Lei de Finanças Regionais. Para a sustentabilidade financeira da Região, a prioridade deve ser dar primazia ao desenvolvimento regional, com maior preponderância do setor privado, o único capaz de gerar riqueza, criar emprego e, como tal, de proporcionar maiores receitas públicas.

Não se pode deixar de salientar as muitas opções políticas regionais, que se revelaram erradas ao longo dos anos, com particular destaque para o que tem acontecido nomeadamente ao nível do Setor Público Empresarial Regional (SPER). Nesta área é necessário implementar uma estratégia clara, que permita avançar decididamente na privatização e/ou reestruturação do SPER, face aos resultados financeiros negativos que apresenta continuamente resultados negativos, com os inerentes problemas ara as finanças públicas regionais. É indispensável que o anunciado plano de privatizações

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504 - 531 Ponta Delgada
Telef. + 351- 296305000 • Fax +351- 296305000
Contribuinte: 512021260

seja efetivamente materializado, como esta Câmara tem vindo a propor, não se ficando apenas por anúncios.

Esta Câmara considera que uma eventual melhoria nas condições da citada lei, não se poderá traduzir em mais despesa pública corrente. Pelo contrário, é indispensável introduzir mudanças significativas nas políticas e práticas regionais, nomeadamente ao nível da administração regional, que carece de ser racionalizada/reestruturada, para melhorar a sua produtividade, com resposta mais eficiente aos cidadãos e às empresas.

Outra área prioritária de intervenção é a do endividamento público regional, que deverá ser reduzido de forma gradual, enquadrada num plano, com calendário definido, consistente e contínuo.

Um outro aspeto que deve ser tido em conta é o relacionado com os investimentos públicos. Estes devem obedecer a critérios claros, procurando que sejam sustentáveis e criteriosos.

O importante património edificado público regional exige uma gestão mais eficaz, sendo possível e desejável a alienação de parte significativa do mesmo, muito do qual continua a deteriorar-se.

Em síntese, a CCIA nada tem a opor à proposta em apreço. Considera importante que a Região tenha mais recursos financeiros para ajudar na sua sustentabilidade financeira, mas muito depende da forma como estes serão aplicados. Insiste esta Câmara que, independentemente do volume de transferências financeiras, são indispensáveis políticas e medidas nomeadamente ao nível da redução da despesa, da redução do endividamento, da reestruturação/privatização do SPER, da racionalização da administração pública e de investimentos públicos criteriosos e, em primeiro lugar, o desenvolvimento de uma nova estratégia de desenvolvimento regional, com maior ênfase nos agentes económicos privados.

Açores, 30 de julho de 2025

A Direção